PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2026 PROCESSO Nº 018/2026	
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do Centro de Coordenações Antônio Freitas da Silva (Centro de Vacinação Baby), localizado na Av. Getúlio Vargas, no Município de Alto Alegre/RR
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 820.414,68** (oitocentos e vinte mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**07/12/2026**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Comissão de Compras e Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Alto Alegre (RR): Rua Pedro Viana, S/N, Bairro Mutirão- Alto Alegre (RR).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Fechado e Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Ampla participação (sem reserva de cota)

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE , por meio da Comissão de Contratação e Licitação – CCL, instituída pela Portaria nº 518, torna público ao interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob forma de execução indireta, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas complementares , da Instrução Normativa n.º 73, de 2022 (art. 1º, §2º c/c art. 22, III); da Instrução Normativa n.º 5, de 2017; da Lei n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013; da Lei Complementar n.º 123, de 2006; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seu anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 Propostas de Preços (Envelope nº 1) e de Habilitação (Envelope nº 2), poderão ser entregues até o dia: 07 de dezembro de 2026, a s 10:30 (Horário Brasília), diretamente

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

na Comissão de Compras e Licitação -CCL, localizado na Rua Pedro Viana,S/N, Bairro Mutirão, Alto Alegre (RR).

Abertura da Sessão:

1.2 Data/Hora: 07 de dezembro de 2026, às 10:30 (Horário de Brasília), Local: na Comissão de Contratação e Licitação - CCL, localizado na Rua Pedro Viana, S/N, Bairro Mutirão, Alto Alegre (RR).

1.3 A sessão será realizada presencialmente, devendo ser registrada em ATA, e obrigatoriamente, a sessão de abertura das propostas, será gravada por meio de áudio e vídeo, e a gravação juntada aos autos do processo licitatório, nos termos do Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, denominado Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).

1.5 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a Concorrência , será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

1.6 A abertura do Envelope no 01 - contendo a Proposta de Preços e as declarações complementares serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no Item 1.2 deste Edital.

1.7 A abertura do Envelope no 02 - contendo os Documentos de Habilitação serão abertos e analisados apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, após julgamento das propostas.

1.8 O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra na Comissão de compras e Licitações e Contratação - CCL, localizado na Rua Pedro Viana, S/N, Mutirão, Alto Alegre (RR), de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30m a s 13h30m, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1.9 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no link https://www.altoalegre.rr.gov.br ou quando solicitado através do e-mail: cpl@altoalegre.rr.gov.br.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma do CENTRO DE COORDENAÇÕES

ANTÔNIO FREITAS DA SILVA (Centro de Vacinação Baby) do Município de Alto Alegre DADOS GERAIS

Obra: Reforma do Centro de Coordenações Antônio Freitas da Silva – Centro de Vacinação Baby
Tipo do Objeto: Obra de engenharia
Área Construída: 409,00 m²
Região: Roraima
Data Base: 150 (cento e cinquenta) dias

2.2. A licitação será realizada em lote único.

2.3. O critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.4. Modo de disputa: FECHADO E ABERTO

2.5. Inversão de Fases: Não**.**

2.6. Preferência ME/EPP/Equiparadas: Ampla participação (sem reserva de cota).

2.7. Regime de execução do objeto: **Empreitada por preço unitário**, nos termos do Projeto Básico.

2.8. O objeto acima descrito, deverá ser executado conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas; Quantitativos; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de B.D.I.; Composições de Preços Unitários; Cotações; Curva ABC; Projetos Arquitetônicos, Relatórios, dentre outros, todos anexos do presente Edital e demais normas adotadas pela

SEMOU.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão conforme descrito abaixo.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: Obras e Instalações – Trans. Especial - Estado

Programa de Trabalho: 10.301.2107.2017.7001

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

Ficha: 179

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para viabilizar a avaliação do custo, estima-se o valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de **R$ 820.414,68** (oitocentos e vinte mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), conforme Planilha de Orçamento.

4.2. O valor estimado foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos do projeto, e tabela de preço referencial SICRO, SBC, SETOP, ORSE, IOPES, EMOP e SINAPI/RR, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica, visando ainda possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos, planilhas de BDI, e composições de preços unitários, devidamente mensurados nos anexos do Projeto Básico.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, os licitantes que desejarem manifestar- se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) **Titular da empresa licitante ou sócio da licitante**, apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue à Comissão uma cópia

legível;

b) **Representante designado pela empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de instrumento particular de procuração ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem devendo ser entregue à Comissão uma cópia legível;

5.2 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar-se, imediata e motivadamente, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

5.3 A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Edital, sem representante devidamente credenciado, não será desqualificada e terá sua proposta analisada pela Comissão de Contratação, de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21.

5.4 Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas no certame.

5.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.6 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

5.7 O credenciamento de que trata o item **5** deverá ser entregue separado dos envelopes, ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" e "ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

5.8 A licitante que apresentar no credenciamento Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas Alterações ou consolidação respectiva ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

5.9 Apresentar Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, registrado.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no certame se dará por meio presencial, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital para cadastro da proposta.

Poderão participar desta Concorrência proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

6.2 Caberá ao proponente acompanhar as operações durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância.

6.3. Participação em Consórcio: A participação de empresas reunidas em consórcio será disciplinada no edital de licitação, a critério da Administração, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não sendo objeto de definição no presente Projeto Básico, por tratar-se de matéria afeta à condução do certame pela Comissão de Licitação e pela autoridade competente.

6.3.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcios considerando a natureza e complexidade do objeto, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Do Tratamento Diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas: Será assegurado o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e sociedades cooperativas, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo óbice à sua participação no certame.

6.4.1. O objeto da contratação não apresenta características técnicas, econômicas ou operacionais que inviabilizam a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica, econômico-financeira e demais condições estabelecidas no edital.

6.4.2. A eventual adoção de medidas específicas relacionadas ao tratamento diferenciado será observada nos limites legais, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No local, data e horário indicados no item 2. deste Edital, o titular ou procurador, caso já não tenha sido protocolados; as licitantes **deverão entregar** ao(à) Agente/Comissão de Contratação, os envelopes relativos à **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, separadamente, ou seja, em envelopes distintos e devidamente lacrados:

Os **ENVELOPES Nº 01**, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e as declarações dos participantes na licitação, **serão recebidos** na sessão inaugural do certame, e deverão ser apresentados em **envelope opaco, fechado e lacrado,** contendo na parte externa o seguinte texto:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

REMETENTE

(Razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 008/2026

Data de Abertura:

Horário: 10h30 min horas (Horário de Brasilia)

Os **ENVELOPES Nº 02**, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as declarações complementares dos participantes na licitação, **serão recebidos** na sessão inaugural do certame, e deverão ser apresentados em **envelope opaco, fechado e lacrado,** contendo na parte externa o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REMETENTE

(Razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 008/2026

Data de Abertura:

Horário: 10h30 min horas (Horário de Brasília)

Os documentos constantes do ENVELOPE nº 01 e do ENVELOPE nº 02, **não poderão conter rasuras, ressalvas, emendas e entrelinhas**, bem como **deverão ser**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

apresentados em uma única via, com as **folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente (parte inferior/centro da página)** apresentando ao final **Termo de Encerramento**, conforme **ANEXO XVIII**, constante neste Edital.

A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão.

Caso ocorra a abertura do Envelope nº. 02 antes do Envelope nº. 01, por falta de informação na parte externa dos envelopes, tal envelope será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, sendo rubricado o lacre pelo Agente de Contratação ou integrantes da Comissão.

Os documentos dos envelopes, quando expedidos por órgão público ou privados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou autenticado por servidor administrativo ou por Agente/Comissão de Contratação, (preferencialmente **até 02 (dois) dias antes** da data do certame de modo a não tumultuar o andamento do certame) ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias devem ser legíveis e não serão aceitas cópias em fax ou com rasuras.

A licitante **deverá** apresentar, **além da via impressa** inserida nos Envelopes nº 01 e nº 02, apresentar ainda, **01 (uma) via digitalizada** em arquivo eletrônico (PENDRIVE) da Proposta de Preços, em arquivo separado dentro de cada envelope respectivo, a fim de otimizar e dá celeridade à análise dos cálculos em planilha. **Ressalta-se que, caso seja verificada alguma divergência entre o arquivo digital e o impresso, prevalecerá as informações descritas no documento impresso.**

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e anexos.

Até a data de abertura da sessão pública do certame, as licitantes poderão retirar ou substituir os envelopes de habilitação e das propostas, anteriormente apresentados, mediante documento formalizado, de forma a esclarecer a substituição por solicitação da licitante, o qual constará nos autos do processo.

As documentações de habilitação apresentadas no certame, bem como as propostas de preços que tiverem seus envelopes descerrados, farão parte dos autos do processo administrativo pertinente a licitação deste Edital, e não serão devolvidos aos licitantes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 HABILITAÇÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à capacidade técnica profissional e operacional consistirá em:

A licitante, **deverá ser pessoa jurídica** registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Lei nº 6.496, de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

8.1.2 Nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, o **Responsável Técnico** da realização dos serviços envolvidos no processo **deverá** ser **Engenheiro Civil** ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.

As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Registro Profissional e Responsabilidade Técnica: A licitante deverá comprovar registro e regularidade junto ao CREA ou CAU, sendo a execução dos serviços condicionada à emissão da respectiva ART/RRT, nos termos da legislação vigente.

O responsável técnico indicado deverá possuir atribuições compatíveis com o objeto, conforme Resolução CONFEA nº 218/1973 e normas correlatas.

Do procedimento de contratação sem prejuízo de outros documentos, a proponente/licitante deverá possuir**:**

Registro de pessoa jurídica ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do domicílio ou sede da proponente/licitante, válido e com a indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior com graduação em engenharia civil, com atribuições profissionais compatíveis com a execução de obras da construção civil, reconhecidas pelo CONFEA, Na forma do art. 88, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 Apresentar **Termo de Compromisso** da licitante (ANEXO VI) de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) da(s) Certidões de Acervo Técnico(s)/Atestados, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente assinado conjuntamente pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), juntamente com a cópia da identidade do Representante Legal e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável **Técnico** nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

b.1) O Termo de Compromisso deverá ser assinado na licitação somente por profissionais detentores dos Acervos Técnicos apresentados para atendimento ao edital de licitação e pelo representante legal da empresa.

8.1.4 Apresentar prova (válida) de **Registro e Regularidade da Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sob o domicílio da sede do licitante.

Apresentar prova (válida) de **Registro e Regularidade do(s) Responsável(is) Técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sob o domicílio da sede da empresa.

Capacidade Técnico-Profissional (CAT): Para fins de comprovação da capacidade técnico profissional, a licitante deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU competente, em nome do(s) profissional(is)

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

indicado(s) como responsável(is) técnico(s), acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s), comprovando a execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia compatíveis com o objeto desta licitação.

Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo: As parcelas de maior relevância técnica e de maior impacto financeiro do objeto foram definidas com base na Planilha Orçamentária Sintética do Centro de Coordenações Antônio Freitas da Silva (Centro de Vacinação Baby) considerando os grupos de serviços que concentram maior peso percentual no orçamento total, conforme metodologia da Curva ABC, nos termos do entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

8.1.5 Para fins de **habilitação técnico-profissional e técnico-operacional**, será exigida a comprovação máxima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas abaixo relacionadas, admitido o somatório de atestados, desde que mantida a compatibilidade técnica com o objeto licitado.

8.1.6 Quadro de Exigência de Capacidade Técnica – CAT) - Nº Parcela de Maior Relevância (conforme Planilha Sintética):

Parcela	Quant. do objeto	Quant. mínima sugerida	Justificativa
Passeio/calçada em concreto	449,40 m²	224,70 m²	Relevância financeira e controle de acabamento
Revestimento de piso em porcelanato	409,00 m²	204,50 m²	Relevância financeira e desempenho do acabamento
Forro em drywall	409,00 m²	204,50 m²	Parcela superior a 4% do valor estimado
Sistema de cobertura com estrutura e telhamento	414,20 m²	207,10 m²	Relevância técnica, estanqueidade e segurança

8.1.7 A a contratada deverá apresentar, ainda **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou **DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado **devidamente registrado(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**/Conselho de Arquitetura e Urbanismo/**CAU**, para fins de comprovação **técnico-operacional**, demonstrando que a empresa desempenhou atividades relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatíveis com o objeto da presente licitação

8.1.8 Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da

região onde foram executados os serviços ou emitidas via internet pelo respectivo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

8.1.9. Os atestados para a comprovação de aptidão técnico operacional somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

8.1.10. As CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet deverão estar impressas na sua totalidade, na íntegra e anexadas à documentação de habilitação.

8.1.11 Será inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023, do CONFEA

8.1.11. Condições de Aceitação dos Atestados;

a) Será admitido o somatório de atestados e CATs, desde que os serviços comprovados guardem similaridade técnica com as parcelas de maior relevância;

b) Não será exigida identidade absoluta de objeto;

c) Os atestados poderão ser provenientes de obras públicas ou privadas;

d) As CATs deverão estar devidamente registradas e válidas junto ao CREA/CAU competente;

e) A comprovação poderá abranger obras distintas, desde que, em conjunto, atendam aos percentuais mínimos exigidos.

8.1.12. Fundamentação Técnica da Exigência: As exigências ora estabelecidas visam assegurar que a empresa vencedora detenha experiência comprovada na execução de obras de edificação de porte e complexidade compatíveis com a implantação de estabelecimento assistencial de saúde, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla concorrência.

8.1.13. Visita Técnica: A realização de visita técnica NÃO será exigida como condição para participação no certame, habilitação ou julgamento das propostas, sendo facultativa às licitantes, destinando-se exclusivamente a proporcionar o pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.14. A licitante que optar pela realização da visita técnica, de forma facultativa, deverá solicitar previamente o agendamento junto à Administração, sendo-lhe fornecida a respectiva Declaração de Visita Técnica, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

8.1.15. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por esse fato, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.16. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada, em nenhuma hipótese, como justificativa para alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução, dificuldades técnicas ou solicitação de acréscimos contratuais.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Para fins de habilitação jurídica, serão exigidas as seguintes documentações:

a) Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto) registrado na Junta Comercial;

b) alterações contratuais;

c) documentos de identificação (RG/CPF) dos sócios e representante legal;

d) procurações, comprovando a capacidade de assumir obrigações legais

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista a futura contratada deverá apresentar as seguintes documentações:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

Certidão de regularidade para com a **Fazenda Nacional** inclusive Contribuições Previdenciárias por meio da **Certidão Conjunta** de regularidade da Fazenda/Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS)**;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** ou **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Declaração de que atende o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3. A eventual participação de empresas de pequeno porte (EPP), neste certame, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida neste projeto básico.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

9.4. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1. Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá cumprir com os seguintes requisitos que deverão ser apresentados por meio das seguintes documentações:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133/2021, (art. 69, *caput*, inciso II);

Todas as formas societárias deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial** ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

Caso a certidão exigida no subitem anterior, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida **até 60 (sessenta) dias** antes da data de abertura da licitação.

O **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, certidão de debito do contador.

O **balanço patrimonial deverá estar assinado por contador** ou por outro profissional equivalente, devidamente **registrado no** Conselho Regional de Contabilidade, ressalvado o disposto na Lei nº 10.406/02 e Resolução CFC 1402/12, e arquivado na Junta Comercial; O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial;

A demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1\ (maior\ ou\ igual\ a\ 1)$$

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1\ (maior\ ou\ igual\ a\ 1)$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1\ (maior\ ou\ igual\ a\ 1)$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação; O atendimento pelo licitante dos índices econômicos

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Em conformidade com o Art. 69 Lei nº 14.133/2021, o uso dos referidos índices, que contém parâmetros atualizados de mercado, justifica-se uma vez que a comprovação da boa situação financeira da empresa contratada é relevante, a fim de suportar eventuais situações que comprometam a execução integral do objeto a ser entregue pela contratada;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente;

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

10.1 A licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** no **Envelope nº 01**, e os documentos pertinentes, observando, no mínimo o que segue:

Carta Proposta, devendo **ser impressa**, redigida preferencialmente com **fonte no mínimo "11"**, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Titular ou Procurador, **devendo ainda constar:**

mês de referência dos preços, que deverá ser o mês do orçamento da Administração apresentado na proposta; nº do Processo, nº do Edital da Concorrência, dia e hora da sessão pública; **prazo de validade** da **proposta de preços,** que será de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração;

***"Obs.:** as propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;"*

nome do banco, **número** da respectiva **agência** e o **número da conta corrente** que desejar receber seus créditos; **prazo de execução** dos serviços e **local de execução** do objeto; **Declaração** de **Elaboração Independente da Proposta**, conforme **ANEXO XIV**;

10.1 Declaração de **que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (conforme modelo **ANEXO XIV**), conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

Planilhas Orçamentárias, **inclusive relação dos preços unitários dos insumos**, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, serviços especializados, que acompanha com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, devendo ser apresentada em **01 (uma) via física e 01 (uma) via digital (formato EXCEL)**, contendo: identificação da empresa licitante; rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa e seu responsável técnico ao final; mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha fornecida pela SEINF, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta. Na planilha orçamentária os campos destinados aos preços unitários propostos, **deverão ser preenchidos escritos em algarismos arábicos**, e calculados os **preços parciais e totais** fazendo os **arredondamentos necessários** (**duas casas decimais**).

Cronograma físico-financeiro, no qual deverão ser apresentados, na parte física, os percentuais de serviços, e na parte financeira, os valores em reais correspondentes aos serviços a serem faturados em cada mês, devidamente assinados pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico.

Os **preços unitários** apresentados pela licitante **não poderão ultrapassar** os preços unitários constantes do orçamento da Administração.

Planilha de Composições de Preços Unitários.

Conforme Súmula nº 258 do TCU, *"as composições de custos unitários"* e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram a planilha orçamentária da licitante.

10.2 O valor da proposta de preços deverá estar acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definidos por meio de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), para serviços e obras de construção civil, nos termos do art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/202.

Nos valores propostos serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Edital, e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no projeto básico, mas julgadas **essenciais ao**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

cumprimento do objeto desta licitação, **inclusive alvará de construção** e, se **necessário o alvará de demolição.**

10.3 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste edital;

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cópia do **comprovante de recolhimento da garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 1% do valor estimado do objeto da contratação; equivalente ao valor de **R$ 8.204,15** (oito mil, duzentos e quatro reais e quinze centavos) sob uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

A garantia de proposta será 1% (um inteiro por cento) do valor estimado para a contratação (art. 58, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

A cópia do documento citado no subitem acima, não precisará constar no Envelope nº 01 (Proposta de Preços), caso tenham sido apresentados no **credenciamento** desta licitação.

O valor recolhido **será devolvido** aos licitantes que participaram do certame no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado.

O licitante que apresentar a garantia de proposta com valor inferior ao exigido neste edital será desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A não apresentação da garantia da proposta, implicará inabilitação do licitante, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante. Igualmente, os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta de preços apresentada, será considerada no sentido de que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

Os preços adotados pelas licitantes deverão estar de acordo com os praticados no mercado e, neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços, na forma dos subitens do item 10.2.

Os modelos das planilhas orçamentárias, poderão ser extraídos do arquivo Excel a ser fornecido com as planilhas de composição dos preços da Proposta de Preço, anexo a este Edital.

As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. Oportunamente, a Contratante, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados.

Será **desclassificada a licitante que deixar de apresentar algum documento/planilha exigidos** no referido edital **e/ou apresentar documento em divergência** ao que fora solicitado e/ou **apresentar vícios** que **impactem no cálculo do valor proposto.**

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Nos termos do art. 63, III da Lei nº 14.133/2021, os documentos listados nas alíneas abaixo, **serão analisados somente após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado**, devendo **constar** no Envelope nº 02, o que segue:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

10.5 Certidão de regularidade para com a **Fazenda Nacional** inclusive Contribuições Previdenciárias por meio da **Certidão Conjunta** de regularidade da Fazenda/Dívida Ativa da União;

10.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS)**;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

10.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** ou **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.9 Quando se tratar de Consórcio, cada empresa dele integrante deverá apresentar os documentos relacionados acima.

10.10 A eventual participação de empresas de pequeno porte (EPP), neste certame, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida neste Edital.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. **Classificação do objeto:** Serviço de Engenharia nos termos do art. 6°, inciso XXI da Lei n° 14.133/2021;

11.2. **Tipo de Contratação:** Licitação;

11.3. **Modalidade de Licitação:** Concorrência

11.4. **Critério de Julgamento**: O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, considerando a execução integral do objeto, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a padronização do projeto, a definição prévia dos quantitativos e a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas.

11.4.1. A adoção do critério de menor preço justifica-se em razão de:

I – Tratar-se de obra de engenharia com escopo, projetos, especificações técnicas e quantitativos previamente definidos, não havendo variação qualitativa relevante entre as propostas que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos;

II – Padronização da solução técnica, conforme Projeto Básico e projetos complementares, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas;

III – Necessidade de assegurar a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência e da razoabilidade.

11.5. Critério de Adjudicação: A contratação será realizada em **lote único**, sendo adjudicado o objeto a uma única empresa vencedora, a quem caberá a responsabilidade integral pela execução da obra, não se admitindo o fracionamento do objeto nem a contratação de empresas distintas para parcelas dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

11.6. Regime de Execução: O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com medições realizadas por item e por percentual de execução física, observados os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias e os critérios estabelecidos neste Projeto Básico.

11.7. Forma de Realização do Certame: A definição quanto à forma de realização da licitação, ser presencial, será objeto de deliberação pela Comissão de Compras e Licitação – CCL e pela autoridade competente, no âmbito do edital, considerando as condições administrativas, operacionais e tecnológicas do Município de Alto Alegre – RR.

11.7.1. Eventual adoção da forma presencial deverá ser devidamente justificada no processo administrativo próprio, caso assim entenda a Administração, especialmente em razão das peculiaridades locais, tais como limitações de conectividade e instabilidade de acesso à internet, comuns em municípios do interior, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

11.8. Participação em Consórcio: A participação de empresas reunidas em consórcio será disciplinada no edital de licitação, a critério da Administração, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não sendo objeto de definição no presente Projeto Básico, por tratar-se de matéria afeta à condução do certame pela Comissão de Licitação e pela autoridade competente.

11.8.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcios considerando a natureza e complexidade do objeto, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

12. Do Tratamento Diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas: Será assegurado o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e sociedades cooperativas, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo óbice à sua participação no certame.

12.1 O objeto da contratação não apresenta características técnicas, econômicas ou operacionais que inviabilizam a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica, econômico-financeira e demais condições estabelecidas no edital.

12.2 A eventual adoção de medidas específicas relacionadas ao tratamento diferenciado será observada nos limites legais, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

13.DA APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação nesta concorrência, as licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02**, os documentos necessários e suficiente para habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, para demonstrar a **capacidade técnica, jurídica e econômica** do licitante para executar o objeto.

13.1.1 O (a) Agente/Comissão de Contratação, encaminhará os documentos de habilitação à Secretaria de Obras e Urbanismo, para análise e parecer técnico, a ser proferida por profissional da **área de engenharia**.

13.1.2 O (a) Agente/Comissão de Contratação, **deverá** enviar o processo licitatório ao setor técnico pertinente, para manifestação sobre a situação da **qualificação econômico-financeira**, a ser proferida por profissional da área de contabilidade.

13.2 A análise dos documentos relativos à regularidade fiscal, serão analisados após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado no certame.

13.3 As Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do(a) Agente de Contratação.

13.3.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

13.4 Será julgada **inabilitada** a licitante que **deixar de apresentar** quaisquer dos documentos exigidos nos subitens deste edital, ou **apresentá-lo em desacordo**.

13.5 Será **considerada habilitada** a licitante que **atender integralmente** os termos e condições deste edital.

14 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 No momento da abertura das propostas, o(a) Agente/Comissão de Contratação deverá registrar em ata, o cumprimento acerca da **comprovação do recolhimento de**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação (artigo 58 da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Realizada a abertura dos envelopes das propostas de preços, seus conteúdos deverão ser conferidos e rubricadas, pelo (a) Agente ou membros da Comissão de Contratação, e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

14.3 O(a) Agente/Comissão de Contratação, **poderá suspender** a sessão antes da etapa de lances, para análise das propostas iniciais, acerca do **exame de conformidade** das propostas apresentadas, face aos requisitos do Edital, junto **à equipe técnica da SEMOU.**

14.4 O exame de conformidade é realizado da **seguinte forma:**

- Faz-se o exame de todos os itens da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s);

• Somente depois da análise preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) habilitado(s) e classificado(s) no exame, e os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.

Da Etapa de Lances e Negociação:

14.5 Considerando o disposto no art. 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **fechado e Aberto**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente lacradas, até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

14.6 O(A) Agente/Comissão de Contratação, convocará individualmente os licitantes classificados, na ordem **decrescente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da proposta **classificada com maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer.

14.7 Nesse momento o(a) Agente/Comissão de Contratação, poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR ou PERCENTUAL**, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão desta concorrência.

14.8 Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições estabelecidas no **subitem** 13.4.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

14.9 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

14.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes convocados não formularem novos lances verbais;

14.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

14.12 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

14.13 Encerrada a etapa de lances, e procedimento de desempate, se houver, o(a) Agente/Comissão de Contratação, **poderá negociar** condições mais vantajosas com o primeiro colocado, para que seja obtida a melhor proposta.

14.14 A **negociação** poderá ser realizada com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta apresentar preços unitários referentes a serviços de maior relevância acima do preço definido pela Administração.

14.15 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em Ata, para que seja anexado aos autos do processo licitatório.

Regras de desempate entre propostas serão as seguintes:

14.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

14.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.19 Esgotados todos os critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

14.20 Somente **após a análise detalhada das demonstrações dos custos,** realizada pela equipe técnica de engenharia, será divulgado o resultado do julgamento de

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

classificação, mediante comunicação direta às participantes, e lavrado em ata e divulgação na forma subitem 28.1.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 Este processo licitatório, tem por objeto assegurar o a seleção da proposta **apta** a gerar o resultado da contratação mais vantajosa, o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, e **evitar contratações** com **sobrepreço** ou com **preços manifestamente inexequíveis**. (art. 11 da Lei nº 14.133/21).

15.1.2 Na fase de aceitação e julgamento da proposta o(a) Agente/Comissão de Contratação, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **atende às condições de participação no certame,** conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e a todos os subitens do item 10 deste edital, demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do **artigo 91, §4º, da Lei nº 14.1333/2021:**

SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

Nota explicativa: *A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.*

29, §1º).A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

15.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, por falta de condição de participação.

15.2.O(a) Agente/Comissão de Contratação, **enviará** o processo licitatório para **análise e parecer** a ser proferida por profissional da área de engenharia civil, quanto a **disposição dos preços e custos apresentados,** considerando os aspectos técnicos do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

15.2.1 Serão **analisadas a compatibilidade dos preços unitários** apresentados na planilha de custos e formação de preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos, levando em consideração a **data-base do orçamento.**

15.2.2 As demonstrações que contemplam as planilhas da PROPOSTA, **deverão ser apresentadas em 01 (uma) via impressa assinada por seu responsável técnico e representante legal,** e, em 01 (uma) via em arquivo eletrônico – (CD/DVD/PENDRIVE) em formato EXCEL, com a finalidade de facilitar as análises da referida proposta por parte da área técnica, para fins de promover a celeridade dos procedimentos de análises.

15.2.3 Deverão ser observados por parte da empresa licitante em razão das responsabilidades fiscais e tributárias pertinentes à sua atividade empresarial as respectivas taxas, tributos, encargos a serem informados nas Propostas de Preços, inclusive o percentual real do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do Município **onde ocorrerá a obra/serviços** ou quando este abranger mais de uma localidade observar o código tributário de cada município onde ocorrerão os serviços. (art. 3º, III da LC 116/2003).

15.2.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, desde que não contenha **preços unitários relativos aos serviços de maior relevância**, acima do preço estimado da Administração.

O ajuste de que trata este item, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.2.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.2.6 Quando a **proposta mais vantajosa não for aceita,** o(a) Agente/Comissão de Contratação, examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

15.2.7 É responsabilidade exclusiva da licitante proponente, a verificação da correta soma dos itens da planilha orçamentária, não sendo admitida correção de erro de soma após julgamento das propostas.

I.Serão desclassificadas as propostas:

II. Contiverem vícios insanáveis;

III. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no **projeto básico**;

IV. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

V. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

VI. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

VII. Contiver qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

VIII. Apresentem qualquer preço que ultrapasse os preços unitários tidos como relevantes, constantes do orçamento apresentado da SEINF (§ 3º do art. 59, Lei nº 14.133/2021);

IX. Tenham inobservado as legislações pertinentes e os termos do presente Edital;

X. Apresentar **um ou mais valores** da planilha de custo **que sejam inferiores** àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

15.2.8 Em razão do objeto deste edital, tratar-se de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de **exequibilidade** e **sobrepreço** considerará o seguinte:

Caso seja definido no projeto básico que integra este Edital que o **regime de execução** será contratação por tarefa, **empreitada por preço global**, empreitada integral, contratação semientegrada ou contratação integrada, a **caracterização do sobrepreço** se dará pela **superação do valor global estimado**.

15.2.9 Caso seja definido no projeto básico que integra este Edital que o **regime de execução** será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação dos preços referenciais de mercado, demonstrados na planilha orçamentária, anexada a este Edital, seja de apenas 1 (um) item, dos itens relevantes,

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

se a licitação for por preços unitários. (art. 6º, inciso LVI c/c art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.10 Serão consideradas **inexequíveis as propostas** cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59,§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

15.3 No regime de empreitada por preço unitário ou por preço global, a **caracterização da inexequibilidade se dará também pela apresentação dos preços unitários** dos itens relevantes do quadro de acervos previstos neste edital, **abaixo de 75%** dos preços unitários orçados pela Administração. (§ 3º e § 4º do art. 59, Lei nº 14.133/2021) e (Acórdão nº 2.190/2024 - TCU- Plenário).

15.3.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a inexequibilidade das propostas, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2 Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **deverão ser efetuadas diligências** pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (Acórdão 465/2024-TCU- Plenário).

15.3.3 A **inexequibilidade**, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **só será considerada após diligência** do(a) Agente/Comissão de Contratação, **facultando ao licitante comprovar**, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

15.3.4 Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15.3.5 Após a **lavratura da ata de julgamento** será concedido o prazo de até **24h (vinte e quatro horas)após a data da última publicação do comunicado correspondente,** para que os licitantes apresentem **manifestação de intenção de recorrer da decisão**, mediante documento formalizado, que constará nos autos do processo, a ser protocolado no setor da Comissão de Contração e Licitação de Alto Alegre-RR, Rua Pedro Viana SN – Mutirão, Alto Alegre-RR observados os dias e horários de atendimento: **segunda a sexta- feira**, das **07h30 às 13h30,** ou por meio do endereço eletrônico**:** cpl@altoalegre.rr.gov.br**,** sob pena de preclusão.

Encerrado o prazo de manifestação da intenção de recorrer ~~d~~a etapa de julgamento da proposta o(a) Agente de Contratação dará prosseguimento para o resultado final do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

Após o prazo descrito no subitem anterior, caso haja intenção de recurso, será automaticamente aberto prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, na foram do **item 16** deste Edital.

15.3.6 Qualquer interessado **poderá requerer** a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; cuja diligências serão realizadas pelo(a) Agente/Comissão de Contratação.

15.3.7 Caso o licitante não atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **será desclassificado do certame** e o do(a) Agente/Comissão de Contratação, convocará o próximo licitante mais bem classificado na disputa dos lances, e procederá às mesmas condições previstas neste edital.

15.3.8 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta melhor classificada, e constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, nos termos do art. 63, III da Lei nº 14.133/2021, **os documentos relativos à regularidade fiscal**, **apenas do licitante mais bem classificado**, **serão analisados** para que seja **declarado vencedor.**

Do Encaminhamento da Proposta Adequada:

Ocorrendo oferta de lances ou negociação, e após definido o vencedor, o(a) Agente/Comissão de Contratação, solicitará do licitante, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do encerramento da sessão, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado **ou** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, e já apresentados.

15.3.9 É facultado ao(à) Agente/Comissão de Contratação, **prorrogar o prazo** estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada por escrito, enviada por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e será documentada nos autos para fins de aplicação de eventual sanção à contratada, no decorrer da execução do contrato, se for o caso.

O(a) Agente/Comissão de Contratação, encaminhará a proposta de preços adequada, juntamente com a planilha de composição de preços e demais documentos solicitados neste edital, à equipe técnica da PMAA/RR, para **análise e parecer** da equipe técnica, quanto a disposição dos preços e custos apresentados, considerando o atendimento das

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

especificações do objeto e demais exigências previstas neste edital, que determinará a aceitabilidade ou a recusa da mesma, devidamente fundamentada.

Caso não ocorra oferta de lances ou negociação, será mantida a proposta inicial apresentada no certame.

16. DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente aos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, no **prazo de 03 (três) dias,** contado da data da intimação ou lavratura da ata, observado o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) julgamento das propostas;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.1.2 Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva Ata.

16.1.3 Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de e-mail.

16.1.4 Caberá a **pedido de reconsideração** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

16.2.1 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem

16.1 deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

16.2.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada nos prazos estabelecidos nos subitens 12.13 deste edital, sob pena de preclusão, e o **prazo** para apresentação das razões recursais, previstos no edital, será iniciado na data de intimação prevista deste edital.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (§ 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do **e**-mail indicado no credenciamento, após o término do período de razões, os quais poderão apresentar **contrarrazões no prazo 03 (três) dias úteis.**

O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do(s) recurso(s) e **terá início da data do comunicado descrito no subitem anterior ou imediatamente após a data do término do prazo recursal.**

Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

No caso de não apresentação das razões recursais, será desconsiderado o prazo para apresentação de contrarrazões.

O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

Quando o(a) Agente/Comissão de Contratação mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade competente, nesse caso ao Secretário de Saúde, para decidir acerca dos atos.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação exclusivamente pelo endereço eletrônico: cpl@altoalegre.rr.gov.br

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente prosseguirá com os atos seguintes e ou finais do procedimento licitatório.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2 Constituem **infrações administrativas**, entre outras previstas em lei:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

I – Atraso injustificado na execução do objeto;

II – Inexecução parcial do contrato;

III – Inexecução total do contrato;

IV – Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou determinações da fiscalização;

V – Apresentação de documentação falsa;

VI – Prática de atos que causem prejuízo à Administração.

17.3 Multas

17.3.1. A multa poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado na execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, ou descumprimento de cláusulas contratuais, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

17.3.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes multas, calculadas sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I – **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços;

II – **MULTA COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

III – **MULTA COMPENSATÓRIA** de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento grave das obrigações contratuais.

A aplicação das multas observará a proporcionalidade da infração, a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração e os antecedentes da contratada.

17.3.3. As multas previstas neste item:

I – Serão calculadas sobre o valor total atualizado do contrato;

II – Poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, se necessário;

III – Não poderão exceder, isolada ou cumulativamente, o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. **Aplicação das Sanções**

17.4.1. Além das multas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – **ADVERTÊNCIA**;

II – **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública, por prazo não superior a 3 (três) anos;

III – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.4.2. As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível, nem afasta a responsabilização civil ou penal da contratada, conforme o caso.

17.5. Registro das Sanções - As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, conforme disposto no art. 161 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

18.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (artigo 71, IV, da Lei nº 14.1333/2021).

O objeto desta Concorrência será adjudicado globalmente à licitante vencedora, pela autoridade superior, competente para a homologação.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior, do órgão de origem, denominado Ordenador de Despesas.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1 **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial poderá alcançar apenas serviços acessórios ou especializados expressamente autorizados pela Contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, prazos, segurança, encargos e coordenação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

19.2 A contratação constitui execução material de obra por empresa especializada e não envolve indicação nominal de trabalhadores, fixação indevida de salários, subordinação direta de empregados da contratada, pagamento por exclusivo reembolso salarial, demanda de tarefas fora do escopo ou interferência da Administração na gestão interna da empresa, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Da Garantia da Contratação

19.3.1. Para a contratação será exigida a prestação de garantia contratual no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, §1° do mesmo dispositivo legal mencionado:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública emitidos sob forma escritural;
b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco central;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate do valor total.

19.3.2. Considerando o valor global estimado da contratação, no montante de **R$ 820.414,68** (oitocentos e vinte mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), o valor da garantia contratual corresponderá a: 5% de R$ **R$ 820.414,68** = R$ 41.020,73.

19.3.3. O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

19.3.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas no art. 97, da Lei nº 14.133/2021.

o prazo de **vigência da apólice** será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; o **seguro-garantia** continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

19.3.5. Na forma do art. 102, da Lei nº 14.1333/2021, em caso de inadimplemento da Contratada, o Contratante exigirá à seguradora que assuma a execução da obra e conclua o objeto desta contratação, sendo-lhe facultada:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

a **execução e conclusão da obra**, ficando isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; e **não assumir a execução do contrato**, se responsabilizando pelo pagamento da integralidade da importância segurada indicada na apólice.

19.3.6. Caso a Seguradora decida assumir a execução do objeto contratado, conforme art. 102, inciso II, da Lei nº 14.1333/2021, será autorizada: a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, desde que demonstrada a respectiva regularidade fiscal; e a subcontratação do contrato, total ou parcialmente.

19.3.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

19.3.8. O Contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

19.3.9. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.10. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

19.4. Critérios de Sustentabilidade: A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza e o porte da obra, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação.

19.4.1. Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

I. Segregar os resíduos por classe, manter comprovantes de transporte e destinação e elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, quando exigível;

II. priorizar a redução de perdas, o reaproveitamento tecnicamente seguro e a destinação a receptores licenciados;

III. controlar poeira, ruído, emissão de particulados, carreamento de sedimentos e consumo desnecessário de água e energia;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

IV. empregar madeira de origem legal comprovada, seca, tratada e adequada ao uso estrutural, vedado material com sinais de deterioração ou ataque biológico;

V. utilizar iluminação LED, metais e dispositivos de consumo racional de água previstos no projeto;

VI. proteger a edificação, as áreas adjacentes, os usuários, os trabalhadores e terceiros durante todas as etapas;

VII. reduzir embalagens e materiais descartáveis sempre que houver alternativa tecnicamente equivalente;

VIII. manter o canteiro organizado e efetuar limpeza contínua e final da obra.

Os custos ordinários dessas medidas encontram-se absorvidos nos serviços, encargos complementares, administração local e composições correspondentes. Qualquer medida ambiental extraordinária deverá ser previamente justificada, orçada e autorizada.

20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 O reajustamento na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, conforme art. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e condições da **minuta de contrato,** anexo deste Edital.

20.1.1 Os preços contratuais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo **Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, c**alculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), para o setor da Construção Civil, após decurso do prazo de **12 (doze) meses,** a contar da **data-base do orçamento** estimado da SEINF, indicado neste Projeto básico, sendo o índice inicial (Io) referente ao **SINAPI - 08/2025.**

$$R = \frac{(I_j - I_O) \times V}{I_O}$$

20.1.2 O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos índices - INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, cujo reajuste dos preços unitários contratuais será calculado a partir da fórmula apresentada abaixo:
Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I0 = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou ***serviço a ser reajustado.***

20.1.3 Para itens de contratos vigentes que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens devem ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice, da seguinte forma: verificar, na planilha de quantidades e preços unitários dos contratos, os itens que devem sofrer desmembramento;

• Na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até o mês "m" do primeiro reajustamento após a adoção dos novos índices;

• E a partir do mês seguinte (mês "m+ l"), a planilha de medição deve incluir, além do item original com a respectiva quantidade prevista igual à quantidade acumulada medida até o mês "m", os itens deles desmembrados cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não medido do item original após o mês "m".

20.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.2.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.2.4 A data-base para contagem da anualidade para fins de reajustamento de preços será a data do SICRO/SBC/SETOP/ORSE/IOPES/EMOP/SINAPI que serviu de referência para elaboração do orçamento básico/SEMSA.

20.2.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.2.6 Em havendo atraso na execução do objeto por motivos atribuídos ao contratado, este não faz jus ao benefício advindo de possível elevação do índice de reajuste, devendo ser mantido o preço original do contrato. Em caso de redução do referido índice, haverá impacto no valor do contrato, o qual deve ser reduzido.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Dos Critérios de Medição

A medição dos serviços executados será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados em campo, observando-se as unidades, descrições, composições e preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual, bem como os projetos, memoriais, especificações técnicas e determinações da fiscalização.

As medições serão formalizadas por meio de Boletim de Medição, elaborado com fundamento na verificação física dos serviços executados, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização da Administração.

Somente poderão ser medidos os serviços:

I – Efetivamente executados;

II – Executados em conformidade com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e orientações da fiscalização;

III – Aceitos tecnicamente, sem vícios, defeitos ou inconformidades que comprometam sua funcionalidade, qualidade ou segurança.

21.1.1. Das Medições Parciais

Cada item da planilha orçamentária poderá ser objeto de medição total ou parcial, conforme o estágio de execução verificado em campo, desde que seja possível a aferição objetiva do quantitativo executado.

Nos serviços cuja medição seja feita por unidade de área, volume, comprimento, peso ou unidade, a apuração observará rigorosamente os levantamentos realizados in loco, podendo a fiscalização adotar memória de cálculo, croquis, relatórios fotográficos, plantas de acompanhamento e demais elementos comprobatórios.

21.1.2. Da Vedação de Medição Indevida.

Não será admitida, em nenhuma hipótese:

I – Medição de serviços não executados;

II – Medição de materiais apenas entregues no canteiro, sem a correspondente instalação ou aplicação, salvo quando houver previsão contratual expressa em sentido diverso;

III – Medição de serviços executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas;

IV – Medição de etapas inconclusas quando a natureza do serviço exigir plena conclusão funcional para aferição.

21.1.3. Da Periodicidade das Medições

As medições poderão ocorrer de forma periódica, preferencialmente mensal, ou em outro intervalo definido pela Administração, de acordo com o avanço físico da obra, sem prejuízo do controle do cronograma físico-financeiro.

A contratada deverá apresentar solicitação formal de medição, acompanhada da documentação de suporte exigida pela fiscalização, cabendo à Administração proceder à vistoria, conferência e validação dos quantitativos apresentados.

21.2. Da Compatibilização com o Cronograma Físico-Financeiro

O cronograma físico-financeiro integrante do contrato terá caráter de instrumento de planejamento, controle e acompanhamento da execução, servindo como referência para avaliação da evolução da obra e compatibilização entre avanço físico e desembolso financeiro. A medição observará prioritariamente a execução real dos serviços, não ficando vinculada, de forma automática, aos percentuais mensais estimados no cronograma, de modo que eventual divergência entre o previsto e o executado deverá ser analisada e justificada pela fiscalização.

O cronograma poderá ser ajustado ao longo da execução, desde que:

I – Não haja modificação indevida do objeto contratado;

II – Seja mantido o equilíbrio técnico entre as etapas executivas;

III – Não seja ultrapassado o prazo global contratual, salvo prorrogação formalmente autorizada;

IV – Não resulte em pagamento por serviços não executados.

21.3. Do Faturamento

O faturamento somente será autorizado após:

I – A efetiva medição dos serviços executados;

II – A aprovação técnica dos quantitativos pela fiscalização;

III – A emissão do respectivo Boletim de Medição;

IV – A apresentação, pela contratada, da correspondente Nota Fiscal/Fatura;

V – A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação e pelo contrato.

A Nota Fiscal/Fatura deverá refletir exclusivamente os serviços efetivamente medidos e aprovados, sendo vedado o faturamento antecipado ou dissociado da execução física da obra.

21.4. Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Administração após a regular liquidação da despesa, com base nos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº

14.133/2021.

Para fins de pagamento, deverão ser observados:

I – Conformidade entre os quantitativos executados e os quantitativos medidos;

II – Adequação técnica dos serviços executados;

III – Regularidade documental da contratada;

IV – Inexistência de pendências que impeçam o recebimento da etapa medida.

Eventual rejeição, glosa ou necessidade de correção de serviços implicará a suspensão total ou parcial da medição correspondente, até a devida regularização pela contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.5. DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES

A fiscalização técnica da obra competirá à Administração, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, a quem caberá:

I – Acompanhar a execução dos serviços;

II – Aferir os quantitativos executados;

III – Aprovar, rejeitar ou glosar medições apresentadas pela contratada;

IV – Solicitar correções, complementações, esclarecimentos e documentos de suporte;

V – Registrar ocorrências, inconformidades e determinações em instrumento próprio de acompanhamento contratual.

A aprovação de determinada medição não implica aceitação definitiva dos serviços, nem exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

21.6. DA FISCALIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Administração, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, com atribuição para acompanhar, controlar, verificar e avaliar a execução da obra, observando-se os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

A fiscalização ocorrerá de forma contínua e sistemática, mediante:

I – Visitas técnicas periódicas ao local da obra, para verificação do andamento dos serviços, da qualidade da execução e da conformidade com os documentos técnicos;

II – Conferência dos serviços executados para fins de medição, com aprovação apenas dos itens efetivamente concluídos ou passíveis de aferição objetiva;

III – Verificação da qualidade dos materiais empregados, podendo a fiscalização solicitar fichas técnicas, catálogos, amostras, ensaios, testes ou substituição de materiais que não atendam às especificações;

IV – Acompanhamento do cronograma físico-financeiro, com análise do avanço da obra, identificação de atrasos e exigência de providências corretivas quando necessário;

V – Registro formal das ocorrências da obra, incluindo inconformidades, determinações técnicas, solicitações de correção, paralisações parciais, liberações de etapa e demais fatos relevantes à execução contratual;

VI – Notificação da contratada para correção de falhas, vícios ou serviços executados em desacordo com o projeto, sem ônus adicional para a Administração;

VII – Validação das medições apresentadas pela contratada, mediante vistoria e aprovação dos quantitativos efetivamente executados, vedado o pagamento de serviços não executados, executados parcialmente sem lastro suficiente ou em desconformidade com os documentos técnicos.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, funcionalidade, estabilidade, durabilidade e

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

perfeita execução da obra, permanecendo a empresa integralmente responsável pelos serviços executados.

22. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

22.1 A vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura. O referido período contempla o tempo necessário à emissão da Ordem de Serviço, à mobilização inicial, à execução do objeto, à realização das medições, aos recebimentos provisório e definitivo, bem como a eventuais ajustes administrativos inerentes à gestão contratual.

22.2 Tratando-se de contrato por escopo, a prorrogação observará o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o contrato em vigor até a conclusão do objeto, quando o atraso decorrer de fato não imputável à contratada. Nessa hipótese, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro e registrar formalmente a justificativa nos autos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

22.3 O prazo para início da execução do objeto será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, a ser expedida pela Administração.

22.4 O prazo total para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, equivalente a 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, que integra o presente Projeto Básico.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os princípios da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

23.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

23.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.5 Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, o ANEXO VI da Capacidade Econômica e Financeira, com os elementos discriminados devidamente calculados com assinatura do Contador responsável pela elaboração, com firma reconhecida em

cartório, ressalvado o disposto na Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012, junto com CRC.

23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, registrado em cartório.

23.8 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida nos artigos 137 e 139, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

23.9 A extinção/rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

23.10 A Autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.11 A anulação desta Concorrência induz à do contrato;

23.12 Proposta de preços registado em cartório.

23.13 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento

licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.14 A homologação do resultado desta licitação **não implicará** diretamente no direito à contratação, mas sim na preferência na contratação.

23.15 É facultado à(ao) Agente/Comissão de Contratação e à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, inciso II, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

23.17 No caso da sessão pública da Concorrência, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do(a)Agente/Comissão de Contratação, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

23.18 Os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, **remanescentes serão devidamente restituídos** aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento. Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias, após o final do certame, para a retirada dos envelopes de propostas de preços pelos licitantes, decorrido o prazo estabelecido, a documentação será inutilizada pela Comissão.

23.19 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente/Comissão de Contratação da PMAA/RR.

23.20 Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.21 Será lavrada Atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, e representantes credenciados presentes nas sessões. **Todos os documentos** poderão ser rubricados fisicamente ou autenticados pelo(a) Agente/Comissão de Contratação até dois dias antes da Licitação.

23.22 Além das atas vinculadas/complementares da execução do certame, constará no processo licitatório, ao final dos trabalhos, o quadro demonstrativo dos preços ofertados em ordem de classificação, contendo ainda, as informações das inabilitações e/ou desclassificações eventualmente ocorridas no certame.

23.23 O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no **Diário Oficial dos Municípios**.

Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos, poderão ser requeridas através do e-mail: cpl@altoalegre.rr.gov.br,

Conforme a lei 14.133/2021 Art. 63, IV, o licitante deve apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos para PcD e reabilitados da Previdência Social, conforme normas específicas (lei 8.213/1991).

Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente/Comissão de Contratação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os resultados desta licitação **serão publicados** no Diário Oficial dos Municípios.

Apresentar termo de autorização/cessão de uso de som e imagem, registrado em cartório.

24.2 Considerando a natureza do objeto deste Edital, e em atenção aos Incisos V e VI, do Art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as minutas de edital e de

contrato, foram elaboradas pela CCL/PMAA, conforme aspectos técnicos e regras definidas pela equipe de planejamento conforme Projeto Básico, anexo deste Edital.

24.3 À(o) Agente / Comissão de Contratação, designada para conduzir este certame coube o ato de divulgação deste Edital, com a abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

25.DO FORO

25.1 O Foro competente para dirimir questões e possíveis litígios que decorrerem deste Edital, será o da comarca da cidade de Alto Alegre - Roraima, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.DOS ANEXOS

26.1**Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA

ANEXO V – DECLARAÇÃO

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DOS RESPOSÁVEIS

ANEXO VII – DA CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS, DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONTIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DESVINCULAÇÃO COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERTAL DE 1988.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESDES EDITAL DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES.

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CARTA – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E AUTUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO XVI – MODELO DE CARTA FIANÇA

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

ANEXO XVIII – MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

ANEXO XIX – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XX – DECLARAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Alto Alegre RR, 17 de novembro de 2026

_____

LUIS CLAÚDIO ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2026/PMAA

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

ANEXO I PROJETO BÁSICO

REVISÃO 01 - CONSOLIDAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

Alto Alegre/RR, 21 de agosto de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo administrativo	018/2026/PMAA
Área demandante	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade técnica	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Objeto	Reforma do Centro de Coordenações Antônio Freitas da Silva - Centro de Vacinação Baby
Local	Av. Getúlio Vargas, Município de Alto Alegre/RR
Natureza	Obra de engenharia - reforma de edificação
Área do terreno	1.130,00 m²
Área construída	409,00 m²
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Critério de julgamento	Menor preço global, em lote único
Prazo de execução	150 (cento e cinquenta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

Valor estimado	R$ 820.414,68

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

O presente Projeto Básico foi elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 6º, inciso XXV, 18, 23, 46, 59 e 67, e contém os elementos necessários à definição e ao dimensionamento da obra, à avaliação de seu custo e à fixação dos métodos e do prazo de execução.
Para a formação e o controle do orçamento de referência foram adotados, como parâmetros técnicos, o Decreto Federal nº 7.983/2013, quando aplicável à origem dos recursos, as orientações do Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº
2.622/2013-TCU-Plenário, e as bases oficiais e auxiliares expressamente identificadas nas planilhas.
A execução deverá atender às normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis, inclusive as relativas a estruturas de madeira, estruturas de concreto, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acessibilidade, segurança contra incêndio, desempenho, saúde e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental e sanitária incidente.

3. OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro de Coordenações Antônio Freitas da Silva - Centro de Vacinação Baby, destinado ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo serviços civis, estruturais, prediais, hidrossanitários, elétricos, luminotécnicos, de dados, acabamentos e serviços complementares necessários à recuperação física e funcional da edificação.
A execução deverá observar integralmente este Projeto Básico, os projetos e pranchas revisadas, o memorial descritivo, a memória de cálculo e quantitativos REV 03, as planilhas orçamentárias REV 03, as composições de custos unitários, a Curva ABC, o cronograma físico-financeiro e os demais anexos do processo.

4. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A contratação justifica-se pela necessidade de recuperar e adequar a edificação destinada ao Centro de Vacinação Baby, de modo a assegurar condições apropriadas de segurança, salubridade, funcionalidade, acessibilidade, conforto ambiental e conservação do patrimônio público utilizado pela área da saúde.
A edificação demanda intervenções integradas em cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos, forros, pintura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, luminotécnica, rede de dados, louças, metais e acabamentos. A

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

postergação tende a ampliar o desgaste dos componentes, elevar o custo de manutenção corretiva e comprometer a adequada utilização do imóvel.

5. CONDIÇÕES EXISTENTES E PREMISSAS DE EXECUÇÃO

Trata-se de reforma de edificação existente com 409,00 m² de área construída. Por sua natureza, determinados quantitativos somente poderão ser confirmados após remoções, abertura de frentes de serviço e inspeção das condições ocultas. Essa característica fundamenta a adoção da empreitada por preço unitário e exige registro rigoroso no diário de obra e nas memórias de medição.

Qualquer divergência entre a condição real encontrada e as peças técnicas deverá ser comunicada formalmente à fiscalização antes da execução do serviço afetado. A constatação de condição diversa não autoriza alteração unilateral do escopo, substituição de solução ou execução de serviço adicional sem a correspondente análise e autorização administrativa.

6. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

I. serviços preliminares, administração local, instalações provisórias e organização do canteiro;

II. demolições, remoções, segregação, transporte e destinação dos resíduos;

III. serviços pontuais em estruturas de concreto, condicionados à validação do projeto estrutural;

IV. alvenarias, vergas, contravergas, encunhamentos e recomposições;

V. cobertura em madeira com telhamento metálico, calhas, rufos e cumeeira; VI. impermeabilizações e tratamentos de superfícies;

VII. esquadrias de madeira e alumínio, janelas e brises metálicos;

VIII. revestimentos de paredes, pisos, tetos, forros e pintura;

IX. marmoraria, louças, metais e acessórios;

X. instalações hidrossanitárias, reservação, esgoto e drenagem pluvial;

XI. instalações elétricas, luminotécnicas, aterramento e rede de dados;

XII. limpeza final, testes, comissionamento e entrega da obra em condições de uso.

7. SOLUÇÕES TÉCNICAS CONSOLIDADAS

7.1 Cobertura

A cobertura será executada em duas águas, com inclinação de 16%, área inclinada de 414,20 m², trama composta por terças de madeira e 6 (seis) tesouras inteiras de madeira não aparelhada, com vão nominal de 12 m. Serão mantidos o telhamento e a cumeeira metálicos, além de 69,20 m de calhas e 62,00 m de rufos.

As seções das peças, o espaçamento, as ligações, os contraventamentos, os apoios, as ancoragens e o tratamento preservativo da madeira deverão constar de validação ou projeto estrutural executivo emitido por profissional legalmente habilitado antes da publicação da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

7.2 Estrutura de concreto

Os serviços de pilares e vigas de concreto armado permanecem no escopo e no orçamento de referência. As formas, armaduras, seções e volumes deverão ser confirmados em projeto estrutural executivo, com emissão da respectiva ART/RRT, antes da publicação.

7.3 Esquadrias, janelas e brises

A solução consolidada compreende 6 (seis) portas de alumínio, com área total de 12,00 m², 12 (doze) portas internas de madeira, janelas J01 e J02 com área total de 22,68 m² e 48,61 m² de brise metálico, conforme pranchas e memória de quantitativos revisadas.

7.4 Instalações hidrossanitárias

A solução considera 2 (dois) reservatórios de 1.000 litros, redes de água fria, esgoto sanitário, drenagem pluvial, caixas, conexões, louças, metais e acessórios. A localização, o suporte dos reservatórios e os comprimentos dos traçados deverão ser confirmados no projeto executivo antes da publicação.

7.5 Instalações elétricas, luminotécnicas e de dados

O orçamento contempla quadro de distribuição, disjuntores, dispositivo diferencial residual - DR, dispositivos de proteção contra surtos - DPS, aterramento, condutores, eletrodutos, tomadas, interruptores e infraestrutura de dados. A solução luminotécnica adota 30 painéis LED de 12 W, 38 painéis LED de 18 W e 14 painéis LED de 24 W.

O quadro de cargas, a divisão de circuitos, o diagrama unifilar, os alimentadores, as proteções, a coordenação e o dimensionamento do aterramento deverão ser emitidos ou validados por profissional legalmente habilitado antes da publicação.

8. REGIME DE EXECUÇÃO, JULGAMENTO E NÃO PARCELAMENTO

Será adotada a empreitada por preço unitário, pois a obra envolve reforma de edificação existente e contém serviços cujos quantitativos podem depender da confirmação das condições ocultas e das interferências encontradas durante a execução. O pagamento ocorrerá pelas unidades físicas efetivamente executadas, aceitas e medidas, sem alteração dos preços unitários contratados, ressalvadas as hipóteses legais.

O julgamento será pelo menor preço global, observado simultaneamente o limite global e os limites dos preços unitários definidos no orçamento de referência. A solução preserva a comparação econômica entre propostas completas e reduz o risco de jogo de planilha ou de cronograma.

O objeto será licitado em lote único. O parcelamento por grupos de serviços não se mostra tecnicamente recomendável porque demolições, estrutura, cobertura, instalações, revestimentos e acabamentos possuem interfaces físicas e cronológicas diretas. A divisão aumentaria os riscos de incompatibilidade, sobreposição de responsabilidades, retrabalho, atrasos e disputas entre executores.

A contratação integrada em um único lote favorece o ganho de escala na mobilização, na administração local, nos equipamentos, nos suprimentos e na gestão de resíduos. O escopo é compatível com a atuação ordinária de empresas de construção e reforma predial, sem exigir concentração em fornecedor exclusivo, de modo que o lote único não impõe, por si, restrição indevida à competitividade.

9. PRAZOS

O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro REV 03.
Recomenda-se que a vigência contratual seja fixada em, no mínimo, 210 (duzentos e dez) dias, de forma a abranger mobilização, execução, medições, recebimento provisório, correção de pendências e recebimento definitivo. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal, motivação e formalização prévia.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, BASES E BDI

Custo direto sem BDI	R$ 664.344,95
BDI	R$ 156.069,73
Valor global estimado	R$ 820.414,68
BDI adotado	23,50%
Regime de encargos	Não desonerado
Data-base principal	SINAPI 02/2026 - Roraima

O SINAPI 02/2026 - Roraima foi adotado como referência prioritária. Foram utilizados, de forma auxiliar e identificada, SBC 03/2026 - Roraima, ORSE 07/2025 - Sergipe e composições próprias, somente quando inexistente composição SINAPI adequada ou quando a especificidade do serviço exigiu composição compatível com o projeto. As justificativas e os insumos constam do orçamento analítico.
O BDI de 23,50% foi formado por administração central de 3,88%, seguros e garantias de 0,80%, riscos de 0,97%, despesas financeiras de 0,59%, lucro de 6,16%, PIS de 0,65%, COFINS de 3,00% e ISS considerado em 5,00%. IRPJ e CSLL não integram a composição. O percentual está dentro da faixa de referência do Acórdão nº 2.622/2013TCU-Plenário para construção de edifícios.
Antes da publicação, a Administração deverá confirmar a alíquota efetiva do ISS e a eventual dedução legal de materiais no Município de Alto Alegre/RR, promovendo ajuste do BDI e das planilhas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

A simulação paramétrica anexada apontou o total de R$ 820.414,68 para o regime não desonerado e R$ 827.905,32 para o regime desonerado, indicando vantagem do primeiro. Para atendimento integral ao parecer jurídico, a conclusão deverá ser confirmada por exportação completa da mesma planilha na base SINAPI desonerada antes da publicação, sem necessidade de duplicar as demais peças da contratação.

11. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação a ser indicada pela Administração, que deverá juntar a reserva orçamentária antes da formalização contratual.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.2107.2017.7001

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: - Obras e Instalações – Trans. Especial Estado.

Ficha: 179

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MATERIAIS E ALTERAÇÕES

Os materiais deverão ser novos, adequados ao uso, de qualidade compatível com as especificações e acompanhados, quando aplicável, de fichas técnicas, certificados, garantias e comprovação de conformidade. A indicação de referência comercial, quando existente, serve exclusivamente à caracterização do padrão de desempenho e admite produto equivalente ou superior, mediante aprovação formal.

É vedada a substituição de material, solução, dimensão, método executivo ou composição sem autorização prévia e escrita da fiscalização e do responsável técnico da Administração. Em caso de divergência entre as peças, a contratada deverá solicitar esclarecimento antes da execução, prevalecendo a decisão técnica formalizada nos autos.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 segregar os resíduos por classe, manter comprovantes de transporte e destinação e elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, quando exigível;

13.2 priorizar a redução de perdas, o reaproveitamento tecnicamente seguro e a destinação a receptores licenciados;

13.3 controlar poeira, ruído, emissão de particulados, carreamento de sedimentos e consumo desnecessário de água e energia;

13.4 empregar madeira de origem legal comprovada, seca, tratada e adequada ao uso estrutural, vedado material com sinais de deterioração ou ataque biológico;

13.5 utilizar iluminação LED, metais e dispositivos de consumo racional de água previstos no projeto;

13.6 proteger a edificação, as áreas adjacentes, os usuários, os trabalhadores e terceiros durante todas as etapas;

13.7 reduzir embalagens e materiais descartáveis sempre que houver alternativa tecnicamente equivalente;
13.8 manter o canteiro organizado e efetuar limpeza contínua e final da obra.
Os custos ordinários dessas medidas encontram-se absorvidos nos serviços, encargos complementares, administração local e composições correspondentes. Qualquer medida ambiental extraordinária deverá ser previamente justificada, orçada e autorizada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 emitir a Ordem de Serviço somente após o atendimento das condições técnicas e administrativas necessárias;
14.2 disponibilizar as peças técnicas consolidadas e esclarecer formalmente as dúvidas de projeto;
14.3 designar gestor e fiscais com atribuições definidas e fornecer os meios necessários ao acompanhamento;
14.4 analisar e atestar medições, relatórios, ensaios e documentos de cobrança;
14.5 notificar a contratada quanto a falhas, inconformidades e necessidade de correção;
14.6 efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e aceitos;
14.7 receber provisória e definitivamente a obra, observadas as pendências e garantias;
14.8 aplicar as providências e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 executar integralmente a obra conforme os documentos contratuais e as ordens formais da fiscalização;
15.2 fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e serviços necessários;
15.3 apresentar ART/RRT de execução, responsável técnico e demais documentos técnicos antes do início;
15.4 manter preposto e diário de obra atualizados;
15.5 cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e qualidade;
15.6 submeter materiais e soluções à aprovação quando exigido e comunicar previamente qualquer incompatibilidade;
15.7 reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios ou inconformidades;
15.8 manter as condições de habilitação durante toda a execução;
15.9 apresentar planilhas de medição, memórias, relatórios fotográficos, ensaios e demais comprovantes;
15.10 entregar projetos como construído, manuais, garantias, laudos, testes e a obra limpa e apta ao uso, quando aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

16. SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial poderá alcançar apenas serviços acessórios ou especializados expressamente autorizados pela Contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, prazos, segurança, encargos e coordenação.
A contratação constitui execução material de obra por empresa especializada e não envolve indicação nominal de trabalhadores, fixação indevida de salários, subordinação direta de empregados da contratada, pagamento por exclusivo reembolso salarial, demanda de tarefas fora do escopo ou interferência da Administração na gestão interna da empresa, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PARCELAS RELEVANTES

A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverá limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, aceitando-se serviços de características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores. Será admitido o somatório de atestados, salvo impedimento técnico especificamente motivado.

Parcela	Quant. do objeto	Quant. mínima sugerida	Justificativa
Passeio/calçada em concreto	449,40 m²	224,70 m²	Relevância financeira e controle de acabamento
Revestimento de piso em porcelanato	409,00 m²	204,50 m²	Relevância financeira e desempenho do acabamento
Forro em drywall	409,00 m²	204,50 m²	Parcela superior a 4% do valor estimado
Sistema de cobertura com estrutura e telhamento	414,20 m²	207,10 m²	Relevância técnica, estanqueidade e segurança

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

Os quantitativos mínimos sugeridos correspondem a até 50% das parcelas indicadas e deverão ser reproduzidos no edital somente após validação da autoridade competente e da assessoria jurídica.

A licitante deverá indicar profissional habilitado no conselho competente, com experiência compatível em reforma predial, e comprovar registro ou inscrição profissional. Os profissionais indicados deverão participar da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

18. VISTORIA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A visita técnica será facultativa. A licitante poderá realizar vistoria mediante agendamento ou apresentar declaração de que conhece as condições locais e possui todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto, sem prejuízo do dever da Administração de prestar esclarecimentos e disponibilizar as peças técnicas.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados. Compete à fiscalização verificar materiais, métodos, serviços e quantitativos; registrar ocorrências; exigir ensaios; conferir memórias e medições; rejeitar serviços desconformes; e subsidiar as decisões do gestor.

A atuação da fiscalização não reduz a responsabilidade técnica, civil, trabalhista, ambiental e contratual da empresa. Ordens com impacto em prazo, preço, solução ou escopo deverão ser formalizadas pelos meios administrativos competentes.

20. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão mensais ou conforme marcos do cronograma, com base nos serviços efetivamente executados, nas unidades físicas e nos preços unitários contratados. Não serão pagos materiais apenas adquiridos ou estocados, salvo previsão expressa e justificativa legal.

20.1 planilha de medição e memória de cálculo rastreável;
20.2 relatório fotográfico com identificação dos serviços;
20.3 diário de obra atualizado;
20.4 resultados de ensaios e testes exigidos para a etapa;
20.5 documentos de regularidade e responsabilidades técnicas;
20.6 nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços atestados.

Serviços executados sem autorização, em desacordo com o projeto ou sem comprovação de quantitativos poderão ser rejeitados, glosados ou exigidos em correção, sem ônus adicional para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

21. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE

O preço global máximo será de R$ 820.414,68. Os preços unitários constantes do orçamento sintético REV 03 constituem limites de aceitabilidade, com verificação prioritária dos itens das classes A e B da Curva ABC e das parcelas tecnicamente relevantes.

Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, desconformidade técnica, preço global acima do orçamento, preços inexequíveis ou ausência de demonstração de exequibilidade quando solicitada. Para obras e serviços de engenharia, deverão ser observados os parâmetros do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o limite de 75% para presunção legal de inexequibilidade e a garantia adicional aplicável às propostas inferiores a 85% do orçamento.

A proposta vencedora deverá apresentar planilhas sintética e analítica, composições, BDI, encargos sociais e cronograma ajustados ao valor final, vedada a concentração artificial de descontos ou acréscimos que caracterize jogo de planilha ou de cronograma.

22. CONTROLE DE QUALIDADE, TESTES E COMISSIONAMENTO

22.1 Inspeção visual, dimensional e de acabamento dos serviços civis;
22.2controle tecnológico do concreto e verificação das armaduras, quando aplicável;
22.3verificação de umidade, estanqueidade e funcionamento da cobertura, calhas e rufos;
22.4.teste de estanqueidade e funcionamento das redes de água, esgoto e drenagem;
22.5teste de continuidade, isolação, polaridade, atuação de DR/DPS, aterramento e funcionamento dos circuitos;
22.6verificação das luminárias, comandos, tomadas e pontos de dados;
22.7teste de funcionamento das louças, metais, reservatórios e acessórios;
22.8entrega de relatórios, registros, garantias e projetos como construído, quando aplicável.

23. SEGURANÇA DO TRABALHO E PROTEÇÃO DA ÁREA

A contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, manter PGR e PCMSO quando exigíveis, fornecer e fiscalizar o uso de EPI e EPC, sinalizar e isolar as frentes, controlar trabalho em altura, instalações provisórias, equipamentos e acesso de terceiros.

As atividades deverão ser planejadas para preservar o funcionamento seguro das áreas não interditadas e impedir exposição de usuários, trabalhadores e terceiros a poeira, queda de materiais, eletricidade, ruído excessivo ou demais riscos.

24. RECEBIMENTO E GARANTIA

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão e a vistoria preliminar, mediante termo e relação de pendências. O recebimento definitivo dependerá do saneamento integral das pendências, da entrega dos documentos finais e da verificação de conformidade e funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e funcionalidade da obra, nem o dever de corrigir vícios, defeitos ou incorreções nos prazos legais e contratuais.

25. REAJUSTE

O reajuste, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento, fevereiro de 2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, ou índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do edital e do contrato.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de glosas, reparação de danos e extinção contratual.

27. ANEXOS INTEGRANTES

I. Estudo Técnico Preliminar - ETP;
II. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
III. Memória de Cálculo e Quantitativos REV 03;
IV. Projetos arquitetônicos e complementares, inclusive pranchas revisadas 02, 05 e 06;
V. Orçamento Resumido REV 03;
VI. Orçamento Sintético REV 03;
VII. Orçamento Analítico REV 03 e composições de custos unitários;
VIII. Composição do BDI e Encargos Sociais;
IX. Comparativo dos regimes desonerado e não desonerado;
X. Cronograma Físico-Financeiro REV 03;
XI. ABC de Serviços REV 03;
XII. Mapa de Riscos atualizado;
XIII. ARTs/RRTs e demais documentos técnicos aplicáveis.

28. CONCLUSÃO

O presente Projeto Básico consolida o objeto, as soluções, os quantitativos, o orçamento e as condições de execução da reforma do Centro de Coordenações Antônio Freitas da Silva - Centro de Vacinação Baby, com valor estimado de R$ 820.414,68 e prazo de 150 dias.

Luiz Gustavo Ayres Barros
Engenheiro Civil
CREA-SP 261539173-9 / CREA-RR 320990RR
Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

REVISÃO 01 - CONSOLIDAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Alto Alegre/RR, 21 de agosto de 2026.

Processo administrativo	018/2026
Órgão demandante	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade técnica	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Objeto	Reforma do Centro de Coordenações Antônio Freitas da Silva - Centro de Vacinação Baby
Local	Av. Getúlio Vargas, Município de Alto Alegre/RR
Áreas de referência	Terreno: 1.130,00 m² | Área construída: 409,00 m²
Valor estimado	R$ 820.414,68
Prazo estimado	150 (cento e cinquenta) dias

Revisão	Data	Descrição
01	21/08/2026	Adequação da demanda, das alternativas, da solução, dos quantitativos, do orçamento e das condicionantes técnicas.

1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e registra o problema público, as alternativas avaliadas, a solução selecionada, a

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

estimativa de custos, os resultados pretendidos e as providências necessárias para a reforma do Centro de Coordenações Antônio Freitas da Silva - Centro de Vacinação Baby.

A Secretaria Municipal de Saúde é a área demandante e destinatária funcional do imóvel. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo atua como unidade técnica responsável pelos levantamentos, projetos, orçamento e apoio à futura fiscalização. Essa divisão deverá ser mantida nos documentos do processo para evitar divergência de competência ou de finalidade.

A contratação possui natureza de obra de engenharia, com intervenção integrada em edificação existente. Sugere-se licitação na modalidade concorrência, julgamento pelo menor preço global, execução indireta por empreitada por preço unitário e contratação em lote único, observadas as justificativas deste estudo e do Projeto Básico REV 01.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A RESOLVER

A edificação existente necessita de requalificação física e funcional para abrigar, com segurança, salubridade, acessibilidade e continuidade operacional, as atividades vinculadas ao Centro de Vacinação Baby. O levantamento técnico identificou necessidade de adequação de ambientes, remoção de componentes deteriorados, recomposição de vedações e acabamentos, substituição da cobertura, revisão de instalações e melhoria das áreas de circulação e apoio.

A permanência do imóvel nas condições atuais amplia o risco de infiltrações, falhas de funcionamento, degradação acelerada, manutenção corretiva recorrente, desconforto dos usuários e inadequação do atendimento de saúde. A necessidade pública não se resume à recuperação estética: busca-se restabelecer desempenho, segurança, funcionalidade e vida útil do patrimônio municipal.

O interesse público está associado à preservação do ativo existente e à disponibilização de espaço adequado para serviços municipais de saúde, evitando a continuidade de gastos fragmentados e a perda progressiva dos elementos construtivos aproveitáveis.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E PREVISÃO NO PCA

A demanda deverá ser compatibilizada com o planejamento institucional, com o PPA, a LDO, a LOA, as metas da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício. A classificação funcional, a fonte, o programa de trabalho e o elemento de despesa serão certificados pela unidade competente antes da contratação. Conforme os elementos administrativos analisados, o Município não elaborou Plano de Contratações Anual - PCA para 2026. A inexistência do instrumento não é suprida por este estudo. Deverá ser juntada aos autos justificativa administrativa específica, assinada pela autoridade competente, demonstrando a necessidade, a prioridade, a compatibilidade orçamentária e a oportunidade da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos funcionais e de desempenho

I. entregar ambientes aptos ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com circulação, higiene, conforto e acessibilidade compatíveis com a finalidade;
II. eliminar infiltrações e garantir estanqueidade da cobertura, das impermeabilizações e das redes hidrossanitárias;
III. restabelecer o funcionamento seguro das instalações elétricas, luminotécnicas, de dados, água, esgoto e drenagem;
IV. empregar materiais novos, duráveis e adequados ao uso público, com garantia, rastreabilidade e manutenção viável;
V. proteger os elementos existentes que serão preservados e recompor integralmente as áreas afetadas pela execução;
VI. atender aos projetos, às normas técnicas vigentes, às exigências de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio e acessibilidade aplicáveis.

4.2 Requisitos técnicos e documentais

A execução dependerá de Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, planilhas, cronograma, projetos arquitetônicos e complementares compatíveis entre si e acompanhados das respectivas ARTs/RRTs. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais aos riscos e às parcelas relevantes definidas no Projeto Básico, sem restrições indevidas à competitividade.

A contratada deverá apresentar responsável técnico, planejamento executivo, plano de canteiro, registros de obra, relatórios de ensaios e testes, documentação de segurança, destinação de resíduos e, ao final, garantias, manuais e registros como construído quando aplicáveis.

4.3 Requisitos de sustentabilidade e ciclo de vida

I. priorização do aproveitamento seguro da edificação existente, reduzindo demolições e consumo de novos materiais;
II. segregação, transporte e destinação regular dos resíduos da construção;
III. madeira estrutural de origem legal comprovada e com tratamento preservativo adequado;
IV. iluminação LED, equipamentos eficientes e medidas de uso racional de água e energia;
V. seleção de soluções com durabilidade, disponibilidade de manutenção e menor custo de conservação;
VI. controle de poeira, ruído, perdas, derramamentos e impactos sobre usuários, vizinhança e áreas adjacentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS AVALIADAS

O levantamento de alternativas considerou soluções normalmente disponíveis para edificações públicas de porte semelhante, o aproveitamento do imóvel existente, o

prazo, o custo global, o risco de continuidade da degradação e a necessidade de definir previamente o escopo. A comparação não se limita à cotação de fornecedores, mas examina formas tecnicamente possíveis de atender ao problema público.

Alternativa	Avaliação técnica e econômica	Decisão
Manter a situação atual	Não resolve infiltrações, falhas funcionais e degradação. Tende a ampliar riscos e custos corretivos futuros.	Rejeitada
Executar reparos isolados	Reduz parte dos sintomas, mas mantém interfaces sem coordenação, sucessivas mobilizações e risco de retrabalho.	Rejeitada
Construir nova edificação	Demandaria novo programa, terreno apto, projetos, licenças, prazo e investimento superiores, sem evidência de inviabilidade global do imóvel existente.	Rejeitada
Realizar reforma integrada	Aproveita a edificação, coordena cobertura, instalações, vedações e acabamentos e concentra responsabilidade, prazo e garantia.	Selecionada

A reforma integrada foi selecionada por apresentar a melhor relação entre resultado, prazo, aproveitamento patrimonial e custo do ciclo de vida. A conclusão pressupõe que as verificações estruturais e os projetos complementares condicionantes confirmem a viabilidade das intervenções localizadas. Caso surja impedimento estrutural relevante, este estudo deverá ser revisto antes da publicação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, sob coordenação única, a reforma integral dos ambientes e sistemas previstos nos projetos consolidados. O escopo abrange:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

VI.1. serviços preliminares, canteiro, administração local, proteção e isolamento das frentes;
VI.2. demolições, remoções controladas e destinação de resíduos;
VI.3. intervenções pontuais em concreto armado e recomposições de alvenaria;
VI.4. cobertura em duas águas, com inclinação de 16%, estrutura de madeira, telhamento metálico, cumeeira, calhas e rufos;
VI.5. impermeabilização, esquadrias, vidros, brises, revestimentos, pisos, forros e pintura;
VI.6. marmoraria, louças, metais, acessibilidade e serviços complementares;
VI.7. instalações de água fria, reservação, esgoto sanitário e drenagem pluvial;
VI.8. prevenção contra incêndio, instalações elétricas, luminotécnicas e rede de dados;
VI.9. testes, limpeza final, documentação técnica, garantias e entrega em condições de uso.

A solução considera as fases de planejamento e compatibilização; mobilização e execução; testes e recebimento; operação, manutenção e garantia; e destinação futura de componentes e resíduos. O Projeto Básico e o Memorial Descritivo detalham os métodos e critérios de aceitação, sem transferir à licitante a responsabilidade por projetos que devem ser definidos pela Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram obtidos das pranchas revisadas, levantamentos e critérios registrados na Memória de Cálculo e Quantitativos REV 03. Os principais parâmetros de controle são:

Sistema ou serviço	Quantidade de referência	Origem/critério
Área construída	409,00 m²	Projeto arquitetônico
Cobertura inclinada em madeira e telha metálica	414,20 m²	Projeção e inclinação de 16%
Tesouras de madeira, vão nominal de 12 m	6 un	Modulação da cobertura
Alvenaria de vedação	175,84 m²	Plantas e recomposições
Janelas J01/J02	23 un / 22,68 m²	13 J01 e 10 J02

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

Sistema ou serviço	Quantidade de referência	Origem/critério
Portas	18 un	12 de madeira e 6 de alumínio
Brise metálico	48,61 m²	Fachadas revisadas
Piso em porcelanato	409,00 m²	Área interna construída
Forro em drywall	409,00 m²	Área interna construída
Passeio em concreto	449,40 m²	Levantamento das áreas externas
Reservatórios de 1.000 L	2 un	Sistema de água fria
Painéis LED	82 un	30 de 12 W, 38 de 18 W e 14 de 24 W

Serviços sujeitos a condições ocultas da reforma, como demolições, recomposições e intervenções pontuais, serão medidos pela quantidade efetivamente executada e aceita, dentro dos limites e procedimentos contratuais. Essa característica fundamenta o regime de preço unitário, mas não dispensa a definição prévia e rastreável do escopo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor global estimado	R$ 820.414,68
Referência temporal	SINAPI 02/2026 - Roraima, com bases auxiliares justificadas e composições próprias
Regime de encargos	Não desonerado, sujeito à análise comparativa exigida no processo

BDI adotado	23,50%, aplicado às composições e demonstrado em memória própria
Peças orçamentárias	Orçamentos Resumido, Sintético e Analítico, Curva ABC e Cronograma REV 03

A estimativa resulta das quantidades consolidadas e dos custos unitários referenciais. A composição detalhada do BDI não poderá conter IRPJ ou CSLL e deverá demonstrar administração central, riscos, seguros e garantias, despesas financeiras, tributos e lucro. As bases auxiliares somente serão mantidas quando o serviço não estiver adequadamente representado no SINAPI, com justificativa técnica nos autos. Antes da publicação, deverá ser concluída a comparação integral entre as condições desonerada e não desonerada, adotando-se no orçamento oficial aquela que produza o menor valor global para o escopo consolidado. Também deverá ser validada a alíquota efetiva de ISS aplicável no Município. Qualquer alteração decorrente dessas análises exige atualização simultânea das planilhas, da Curva ABC, do cronograma e dos documentos narrativos.

9. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Recomenda-se a empreitada por preço unitário porque a intervenção ocorre em edificação existente e alguns quantitativos somente podem ser confirmados após remoções e exposição de elementos ocultos. Nesse regime, o pagamento será vinculado à quantidade efetivamente executada, medida e aceita, sem afastar o dever de planejamento, o limite contratual ou a responsabilidade da contratada por erros de execução.

O julgamento pelo menor preço global preserva a seleção de uma solução integrada e deverá ser acompanhado de critérios de aceitabilidade do valor global e dos preços unitários máximos ou relevantes. A medida reduz risco de jogo de planilha e de cronograma e permite verificar a coerência da proposta com o orçamento-base.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Recomenda-se a contratação em lote único. Demolições, estrutura, cobertura, vedações, instalações e acabamentos possuem interfaces físicas e sequenciais: uma falha de coordenação pode gerar retrabalho, perda de garantia, interferência de canteiros e dificuldade de atribuir responsabilidade por danos ou atrasos.

O agrupamento também concentra mobilização, administração local, isolamento, segurança, transporte e gestão de resíduos, favorecendo economia de escala e prazo. O objeto não exige especialidade rara incompatível com o mercado usual de empresas de construção e reforma; os serviços especializados podem ser organizados pela contratada dentro dos limites do edital, sem indicação nominal de pessoal ou subordinação à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

O lote único, portanto, não se baseia em conveniência abstrata. Ele decorre da integração técnica e econômica dos sistemas e não deverá impedir a participação de empresas aptas ao conjunto da obra. A Administração deverá preservar exigências de habilitação proporcionais às parcelas relevantes e evitar requisitos cumulativos sem justificativa.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 disponibilizar edificação segura, salubre, funcional e acessível para as atividades do Centro de Vacinação Baby;
11.2. eliminar infiltrações, falhas de vedação e deficiências das instalações;
11.3 prolongar a vida útil do patrimônio e reduzir manutenção corretiva e interrupções futuras;
11.4. concentrar responsabilidade, mobilização, garantia e coordenação em uma contratação integrada;
11.5. obter economicidade pelo aproveitamento da edificação e pela compatibilização prévia dos projetos;
11.6. melhorar eficiência energética, uso racional de recursos, gestão de resíduos e condições de manutenção;
11.7. executar e pagar apenas serviços comprovadamente necessários, medidos e aceitos.

12. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 juntar documento de titularidade, posse ou disponibilidade regular do imóvel;
12.2. formalizar a justificativa pela ausência do PCA 2026 e o alinhamento orçamentário;
12.3. certificar dotação, disponibilidade financeira e autorização da autoridade competente;
12.4. designar gestor e fiscais com qualificação compatível, no momento procedimental adequado;
12.5. planejar a fiscalização, a medição, o recebimento, os ensaios e o registro do diário de obra.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não se identificou necessidade de licitar separadamente outra obra para produzir o resultado principal, desde que os projetos complementares condicionantes sejam concluídos pela Administração antes da publicação e integrados ao edital. A elaboração de definições essenciais durante a execução não poderá ser transferida informalmente à futura contratada.
Poderão ser necessárias providências correlatas sem autonomia de escopo, como aprovações perante o Corpo de Bombeiros, concessionária de energia e demais órgãos competentes, além de eventuais ajustes de ligação. Essas interfaces deverão ser verificadas previamente e atribuídas de forma clara no Projeto Básico e no contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos previsíveis incluem geração de resíduos, poeira, ruído, consumo de água e energia, transporte, risco de derramamentos e interferência temporária nas áreas adjacentes. A solução deverá incorporar as seguintes medidas:

- plano de segregação, acondicionamento, transporte e destinação regular de resíduos, com comprovantes; proteção das áreas preservadas, controle de poeira e limpeza contínua das frentes;
- programação de atividades ruidosas e medidas de proteção a usuários e vizinhança;
- armazenamento seguro de tintas, combustíveis, produtos químicos e materiais suscetíveis à chuva;
- madeira com origem legal, redução de perdas e preferência por materiais duráveis e de manutenção disponível;
- uso de iluminação LED, dispositivos eficientes e verificação de vazamentos;
- proibição de queima ou descarte irregular e recomposição das áreas afetadas.

Os custos ordinários das medidas estão incorporados às composições, encargos complementares, canteiro e administração local. Medida extraordinária somente poderá produzir impacto contratual após justificativa técnica, orçamento e autorização formal.

15. RISCOS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO

O Mapa de Riscos deverá ser atualizado após a consolidação deste estudo. Para fins de decisão, permanecem relevantes:

Risco	Tratamento principal	Responsável predominante
Projetos complementares incompletos	Concluir e compatibilizar antes da publicação.	Administração
Quantitativos ocultos de reforma	Vistoria, registros, preço unitário e autorização prévia.	Compartilhado

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

Falha estrutural da cobertura	Projeto, ART/RRT, inspeção da madeira e controle de montagem.	Administração/contratada
Divergência entre peças	Revisão cruzada e controle formal de versões.	Administração
Risco	**Tratamento principal**	**Responsável predominante**
Atraso de materiais ou execução	Planejamento, cronograma, suprimento e fiscalização tempestiva.	Contratada
Acidente ou danos a terceiros	Isolamento, PGR, EPI/EPC, sinalização e inspeções.	Contratada
Orçamento tributário inadequado	Comparação de regimes, validação de ISS, BDI e encargos.	Administração

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A alternativa de reforma integrada é tecnicamente adequada e economicamente justificável para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, preservando a edificação existente, coordenando sistemas interdependentes e concentrando prazo, responsabilidade e garantia. O orçamento consolidado desta revisão é de R$ 820.414,68 e o prazo estimado é de 150 dias.

A contratação é considerada viável sob o ponto de vista preliminar, condicionada ao saneamento técnico, orçamentário e administrativo relacionado no item 12. A viabilidade aqui declarada não autoriza a publicação com projetos essenciais

incompletos nem substitui a aprovação das peças pelos responsáveis técnicos e pela autoridade competente.

_____

Luiz Gustavo Ayres Barros
Engenheiro Civil
CREA-SP 261539173-9 / CREA-RR 320990RR
Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , com sede à _, ~~na c~~idade de _,C.N.P.J. nº. _____ , por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a)_(CARGO), portador(a) do R.G. nº. ~~_____~~e C.P.F. nº.___, para representá-la perante ao Agente/Comissão de Contratação da PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR), nos atos relacionados à CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 00/2026 , podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame, assinar atas, rubricar páginas de propostas e documentos, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel e perfeito desempenho do presente credenciamento.

A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _, sob o número _, na data de _/ /__.

Localidade, ... de XXXX de 2026

_____

Empresa Representa nte Legal
[RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR] CNPJ:
Assinatura do representante legal da empresa **reconhecida em cartório**

Observações: Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 e 02.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma emitido pelo departamento competente (PMAA)

DECLARAÇÃO (MODELO A)

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo departamento competente –(PMAA)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA nºxxx/2026, referente à ____ , no município de ____/RR, que o Senhor xxxxxx função (descrever qual a função na empresa) ____, Empresa XXXXXXX,compareceu ao local da obra em ...../. /2026, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o Art.63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO (MODELO B)

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo responsável técnico da licitante)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação Concorrência nº 001/2025, referente à xxxxxxxxx , no município de
...../RR, Empresa. , que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com o Governo do Estado. (LOCAL E DATA)

**Caso a empresa licitante deseje efetuar a visita para obtenção das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados (APRESENTAR SOMENTE A DECLARAÇÃO MODELO A) **Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita(APRESENTAR SOMENTE DECLARAÇÃO MODELO B)*

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XX/2026
DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _, DECLARA que a Proposta de Preço compreende todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.
DECLARA ainda, conforme Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 , que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da Proposta de Preço.

(localidade)____, de ___de 2026.

_____
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

.....
.....

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)PELA EXECUÇÃO DA OBRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Declara estar ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is)somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela PMAA/RR, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no subitem 8.1.3 a 8.1.4 do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência à Lei 14.133/2021, e nos termos da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONFORME CÓPIA DA CARTEIRADE IDENTIDADE OU PROFISSIONAL) CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) CONFORME CÓPIA
DA CARTEIRADE IDENTIDADE OU PROFISSIONAL

**Anexar a cópia da identidade do Representante Legal que assina o referido Termo e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.*

.....
.....

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VII

DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(*Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa***)**

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis, conforme abaixo:

Índice de Liquidez Corrente LC > ou = 1,00 (um inteiro) Ativo Circulante = AC Passivo Circulante = PC LC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral LG > ou = 1,00 (um inteiro) Ativo Circulante = AC
Passivo Circulante = PC Realizável a Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG > ou = 1,00 (um inteiro) Ativo Total = AT
Passivo Circulante = PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG =(AT) / (PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE TODAS EXIGENCIAS **CONCORRÊNCIA nº xxxx/202x**.

.....

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: .....

A empresa _____,CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº XX/2026 , que tem por objeto _, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e que dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços.

ALTO ALEGRE – RR, _____/_____/2026.

Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL EANEXOS, DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONTIDOS NOINSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DESVINCULAÇÃO COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO

(Artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Concorrência n° **00X/202X**

(Razão Social da licitante) (CNPJ Nº),sediada no (a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei que:
cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado; nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são servidores ou ocupantes de cargo comissionado no Governo do Estado de Roraima e nem possuem vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau) com servidores vinculados a este órgão celebrante; temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e concordamos com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data Atenciosamente,

Empresa Licitante /CNPJ Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em *papel impresso da empresa)*

Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º..... DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao item 8 a 13 do Edital de CONCORRÊNCIA n° XX/2026, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório referente à CONCORRÊNCIA, destinado à objeto, no município de. /RR, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

_____

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Comissão verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceisehttp://www.cnj.jus.br).
Podendo haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

.....

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE1988

Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017

DECLARAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA nº 00X/202X.

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988; que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017

inscrito no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador da Carteira de Identidade e do CPF nº DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(LOCAL E DATA)

Atenciosamente

EMPRESA LICITANTE/CNPJASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES

Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010

Ref.: CONCORRÊNCIA nº xxx/2026

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com as Legislações Ambientais Vigentes.

ALTO ALEGRE -RR, / / 202X.

_____

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)
ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO XIV
CARTA - PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(Local e data)
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR

REF.: LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº xxx/2026 OBJETO: ..... Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, cuja Proposta de Preço, pelo preço global e condições abaixo:
Valor global: R$ ..... (.);
Mês-de referencia dos preços: ;
Prazo de validade da Proposta: ..... (.) dias, contados a partir da data desta licitação;
Prazo de execução da obra: ..... (.) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços;
Banco ....., Agência....., Conta Corrente nº ;
Responsável(eis) Técnico(s): ;
Responsável Legal: ;
Outrossim, declaramos que temos conhecimento do local onde serão executadas as obras, bem como, encontra-se incluso, o BDI da obra nos custos unitários da proposta; e, que está compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução da obra.
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(LOCAL E DATA)

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA EATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Identificação da licitante ou Consórcio), inscrita no CNPJ nº. , doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ____ , portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº.XXXXXXX, para fins do disposto no Edital de Concorrência n° xxx/202x, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº , não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº , por qualquer meio ou qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº. quanto a participar ou não da referida licitação.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº. , não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº. antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº , não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMAA/RR antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO , ainda, que a pessoa jurídica que ora apresenta Proposta perante ao Edital nº ,trabalha de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(localidade)___, de ___de 2026

_____
Empresa Representante Legal CNPJ:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE

_____

PREÇO

Empresa Representante Legal CNPJ:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO XVI
MODELO DE CARTA FIANÇA

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)

ALTO ALEGRE – RR,.....de. de 2026

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR
REF.: CARTA DE FIANÇA - R$ .....

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco ....., com sede em ..... à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador
e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, 835, 838, do Código Civil Brasileiro, da empresa ,estabelecida à
....., até o limite de R$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de. , conforme Edital de
Concorrência nº XX/202XX, junto a PMAA/RR.
Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela PMAA/RR.
Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a PMAA/RR compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.
Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo PMAA/RR.
Declara, também, que o capital deste Banco é de R$ ..... (.), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de
Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.
Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art. , do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em

ASSINATURA DO BANCO FIADOR

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARO, que a empresa _, inscrita no CNPJ (MF) no ___ , inscrição estadual nº , estabelecida em ,sob as penas da lei, que sagrando-se vencedora da licitação ~~nº referente ao~~ Proc. Nº cumprirá o estabelecido no art. 1º, da Lei nº 899/2013:

Art. 1º. Ficam as empresas terceirizadas vencedoras de licitações públicas, no âmbito do Estado de Roraima, obrigadas a reservarem no mínimo 3% (três por cento) do total das vagas existentes, para sentenciados que estejam no regime aberto ou semiaberto, quando da contratação de obras e de serviços públicos.

Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

ANEXO XVIII

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

OBJETO: .....

A empresa , CNPJ Nº , declara em atendimento ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XX/2026 , que esta documentação/proposta de preços possui folhas numeradas de a incluindo este termo.

ALTO ALEGRE – RR / /2026.

_____

Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

ANEXO XIX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
(Processo Administrativo n° XX/2025/SEMOB/PMAA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, POR INTERMÉDIO DO (A) .....XXXXXX.....E XXXXXX

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE (RR), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Alto Alegre (RR), inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, XXXXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº xxxxx/xxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2025/PMAA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Concorrência Presencial nº X*X/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE COORDENAÇÕES ANTÔNIO FREITAS DA SILVA (CENTRO DE VACINAÇÃO BABY), LOCALIZADO NA AV. GETÚLIO VARGAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, incluindo todos os serviços preliminares, infraestrutura, fundações, superestrutura, vedações, instalações prediais, acabamentos, urbanização e limpeza final, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro integrantes do presente Projeto Básico.

1.2 Dados Gerais

Obra: Centro De Coordenações Antônio Freitas Da Silva (Centro De Vacinação Baby)

Objeto: Obra de engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

Área Construída: 409,00m2 Terreno: 1.130,00m2

Região: Alto Alegre-Roraima

ESCOPO FÍSICO PRINCIPAL

1	**CANTEIRO**
2	**MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES**
3	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**
4	**ESTRUTURAS E ADEQUAÇOES CONSTRUTIVAS**
5	**ALVENARIA**
6	**VEDAÇÕES**
7	**DIVISÓRIAS**
8	**COBERTURA**
9	**IMPERMEABILIZAÇÃO**
10	**ESQUADRIAS**
11	**REVESTIMENTO DE PAREDE**
12	**REVESTIMENTO DE PISO**
13	**REVESTIMENTO DE TETO E FORROS**
14	**PINTURA**
15	**MAMORARIA**
16	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**
17	**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**
18	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS**
19	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**
20	**LIMPEZA FINAL DA OBRA**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

21	SEGURANÇA DO TRABALHO

Esta contratação, independentemente de transcrição:
O Edital da Licitação; *Planilha Orçamentária;*
Projeto Básico;
Estudo Técnico Preliminar- ETP;
1.3.4 Documento de Formalização de Demanda-DFD;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Vigência do Contrato - A vigência do contrato decorrente do presente Projeto Básico será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período considerado suficiente para a execução integral do objeto, a formalização dos recebimentos provisório e definitivo, bem como a adoção das providências administrativas correlatas.

2.1.1. A definição de vigência superior ao prazo de execução física da obra tem por finalidade mitigar riscos administrativos, assegurar margem temporal adequada para eventuais ajustes procedimentais, análises técnicas, recebimentos e encerramento contratual, em consonância com as boas práticas de gestão pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação: Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados (limitada a até 30% do valor total contratado), desde que não recaia sobre o objeto principal da contratação e que não comprometa a qualidade, a segurança e o desempenho da obra.

4.2. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante a Administração pelos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

4.3. Da Garantia da Contratação

4.3.1. Para a contratação será exigida a prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, §1° do mesmo dispositivo legal mencionado:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública emitidos sob forma escritural;

b) Seguro-Garantia;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS._____
Proc._____
ALTO ALEGRE

c) Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco central;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate do valor total.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO -PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Critérios de Medição: A medição dos serviços executados será realizada com base nos itens constantes das planilhas orçamentárias, considerando o percentual de execução física efetivamente concluído de cada item, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

6.1.1. Cada item da planilha poderá ser objeto de uma ou mais medições, conforme o avanço da execução, não sendo obrigatório que a medição ocorra mensalmente, mas sim de acordo com a efetiva execução dos serviços e com o pedido formal de medição apresentado pela contratada.

6.2. Faturamento: O faturamento será realizado com base nas medições aprovadas pela fiscalização, observando-se os quantitativos e percentuais efetivamente executados, conforme os valores unitários constantes do contrato.

6.2.1. Não será admitido faturamento de serviços não executados, nem de itens executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis.

6.3. Pagamento: O pagamento será efetuado pela Administração após o atesto da medição pela fiscalização do contrato e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observados os prazos e procedimentos administrativos vigentes.

6.3.1. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação, pela contratada, da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação aplicável.

6.3.2. Eventuais glosas, retenções ou ajustes decorrentes de inconformidades constatadas na medição serão formalizados pela fiscalização, assegurado o contraditório à contratada. 6.4. Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico tem caráter referencial, servindo como base para o planejamento da execução e do desembolso financeiro, não vinculando, de forma rígida, as medições a períodos mensais fixos.

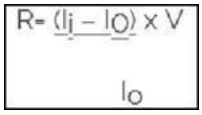
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇOS

O reajustamento na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais,

conforme art. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e condições da minuta de contrato, anexo deste Edital.

Os preços contratuais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), para o setor da Construção Civil, após decurso do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data-base do orçamento estimado da SEINF, indicado neste Projeto básico, sendo o índice inicial (Io) referente ao SINAPI - 08/2025.

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos índices



- INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, cujo reajuste dos preços unitários contratuais será calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I0 = Índice de preço verificado no mêsbase do contrato;

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos vigentes que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens devem ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice, da seguinte forma: verificar, na planilha de quantidades e preços unitários dos contratos, os itens que devem sofrer desmembramento;

na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até o mês "m" do primeiro reajustamento após a adoção dos novos índices; e a partir do mês seguinte (mês "m+ l"), a planilha de medição deve incluir, além do item original com a respectiva quantidade prevista igual à quantidade acumulada medida até o mês "m", os itens deles desmembrados cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não medido do item original após o mês "m".

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

A data-base para contagem da anualidade para fins de reajustamento de preços será a data do SICRO/SBC/SETOP/ORSE/IOPES/EMOP/SINAPI que serviu de referência para elaboração do orçamento básico/SEMSA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Em havendo atraso na execução do objeto por motivos atribuídos ao contratado, este não faz jus ao benefício advindo de possível elevação do índice de reajuste, devendo ser mantido o preço original do contrato. Em caso de redução do referido índice, haverá impacto no valor do contrato, o qual deve ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É de obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

8.1 Constituem obrigações da empresa contratada, além das demais previstas em lei, no edital e no contrato:

8.2 Executar integralmente o objeto contratado, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

8.3 Fornece todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade técnica dos mesmos.

8.4 Providenciar, antes do início da execução dos serviços, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, referente à execução da obra, mantendo-a válida durante toda a vigência contratual.

8.5 Manter no local da obra responsável técnico legalmente habilitado, com poderes para representar a contratada perante a Administração e para receber e cumprir determinações da fiscalização.

8.6 Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, em especial a RDC ANVISA nº 222/2018, responsabilizando-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a seus empregados, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado.

8.7 Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável, mantendo a comprovação do atendimento a essa obrigação durante toda a vigência contratual, conforme disposto nos arts. 63, inciso IV, 116 e 137, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar à Administração, sempre que solicitado, a documentação comprobatória correspondente.

8.8 Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da Administração, bem como dos órgãos de controle interno e externo, ao local da obra, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8.9 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados, sujeitando-se às sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

8.10 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições constatadas durante a execução da obra ou após o recebimento provisório, dentro dos prazos fixados pela Administração.

8.11 Responder integralmente pela qualidade, solidez, segurança, durabilidade e desempenho da obra, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da Administração Pública, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre – RR:

9.2 Designar formalmente Gestor do Contrato e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes atestar a execução dos serviços e as medições apresentadas.

9.3 11.2.2. Fornecer à contratada todos os projetos, documentos técnicos e informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual.

9.4 Emitir a Ordem de Serviço para início da obra, após a formalização do contrato e o atendimento, pela contratada, de todas as condições legais e contratuais exigidas.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem que isso implique corresponsabilidade da Administração pelos encargos assumidos pela contratada.

9.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as medições efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, observados os prazos, condições e critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

9.7 Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Para a contratação será exigida a prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, §1° do mesmo dispositivo legal mencionado:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública emitidos sob forma escritural; b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco central;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate do valor total.

11.2 Considerando o valor global estimado da contratação, no montante de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), o valor da garantia contratual corresponderá a: 3% de R$ XXXXXXXXXX = R$ XXXXXXXX

11.3 O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas no art. 97, da Lei nº 14.133/2021. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

11.5 Na forma do art. 102, da Lei nº 14.1333/2021, em caso de inadimplemento da Contratada, o Contratante exigirá à seguradora que assuma a execução da obra e conclua o objeto desta contratação, sendo-lhe facultada: a execução e conclusão da obra, ficando isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; enão assumir a execução do contrato, se responsabilizando pelo pagamento da integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.6 Caso a Seguradora decida assumir a execução do objeto contratado, conforme art. 102, inciso II, da Lei nº 14.1333/2021, será autorizada:

a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, desde que demonstrada a respectiva regularidade fiscal; e a subcontratação do contrato, total ou parcialmente.

11.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11.8 O Contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

11.9 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

I – Atraso injustificado na execução do objeto;

II – Inexecução parcial do contrato;

III – Inexecução total do contrato;

IV – Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou determinações da fiscalização;

V – Apresentação de documentação falsa;

VI – Prática de atos que causem prejuízo à Administração.

12.3. Multas

12.3.1. A multa poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado na execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, ou descumprimento de cláusulas contratuais, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

12.3.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes multas, calculadas sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I – MULTA MORATÓRIA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços;

II– MULTA COMPENSATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

III – MULTA COMPENSATÓRIA de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento grave das obrigações contratuais.

A aplicação das multas observará a proporcionalidade da infração, a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração e os antecedentes da contratada.

12.3.3. As multas previstas neste item:

I – Serão calculadas sobre o valor total atualizado do contrato;

II– Poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, se necessário;

III – Não poderão exceder, isolada ou cumulativamente, o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Aplicação das Sanções

12.4.1. Além das multas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – ADVERTÊNCIA;

II– IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, por prazo não superior a 3 (três) anos;

III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4.2. As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível, nem afasta a responsabilização civil ou penal da contratada, conforme o caso.

12.5. Registro das Sanções - As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, conforme disposto no art. 161 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL / RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão unilateral, conforme inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Constituirão motivos para extinção/rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência deum dos motivos descritos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

13.2 O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade (Fiscal Técnico) para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

Em razão de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A Contratada terá direito à extinção/rescisão do contrato, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei nº14.133/2021.

13.3 As hipóteses de extinção/rescisão a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137, da Lei nº14.133/2021, observarão as seguintes disposições: não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído; assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021.

13.3.1 De acordo com § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, os emitentes das garantias previstas no art. 96da Lei nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.3.2Conforme o Art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção/rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração. Podendo ainda, ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.3 A extinção/rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a extinção/rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas atermo no respectivo processo, na forma do § 1º, do art. 138, da Lei nº14.133/2021.

13.3.4Nos termos do § 2º, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a extinção/rescisão decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção/rescisão, e pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção/rescisão determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações. as seguintes consequências:

Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.1Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade; execução da garantia contratual para o ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível, e ainda, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.2. A aplicação das medidas previstas no art. 139, Lei 14.133/2021, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta, cujo ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário da SEMOU, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

14.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a Contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes e respondido no prazo de 10 dias, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 104, da Lei nº 14.133/2021, as cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. Na hipótese prevista no inciso I do art. 104, da Lei nº 14.133/2021, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será promovida a alteração contratual por acordo entre as partes, com fulcro no art. 124, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, será aplicado o disposto do § 2º, Inc. II do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O parágrafo único do art. 131, da Lei nº 14.133/2021, alerta que pedido da Contratada, acerca do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art.

107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrão conforme descrito abaixo, cujos recursos são oriundos:

Unidade orçamentária: XXXX

Programa de Trabalho: XXXXX

Elemento de Despesa: XXXX

Ficha:xx

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º,

§2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Alegre (RR) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,
§1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1- _____

TESTEMUNHA 2- _____

ANEXO XX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO USO DE SOM E IMAGEM

MODELO (Papel timbrado da licitante)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º ___/2026
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações, parte integrante do presente Edital.
Eu ..... (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO). nacionalidade, estado civil , portador ,do RG nº ....., inscrito no CPF nº .....residente à ....., n." ....., município de ,, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representando a empresa....., inscrita no CNPJ ....., AUTORIZO à Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos registrados no âmbito da Concorrência Presencial nº , (identificar o certame). A presente autorização é concedida a ítulo gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, plataformas digitais e de outras instituições governamentais ou ainda fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021 ,com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os temos e condições estipuladas.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

……
Assinatura (registrada)

Empresa ....., participante da Licitação **CONCORRÊNCIA n° /2026** destinada à ..... , no município de. /RR, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.